

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023

COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 27/02/2023

PRESIDENTE

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Vinicius Pinheiro ME" e dá outras providências.

Cm/05/2023

O Povo do Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa **Vinicius Pinheiro ME**, inscrito no CNPJ sob o nº: 25.299.937/0001-30, com sede na rua Elias Derze, nº 72, bairro Lagoa Azul, CEP: 38.307-242, na cidade de Ituiutaba, **3.150,00m²** (três mil cento e cinquenta metros quadrados), formada pelos **lotes 32, 33, e 34 da quadra 09**, localizada na **Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, com a seguinte descrição:

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em 02/02/2023

PRESIDENTE

"Lote de terreno urbano definitivo de nº 32, situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell

Distante 30,35 metros da Area Verde nº 09, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus divisa com o lote nº 33 e segue confrontando com este por uma extensão de 105,00 metros, daí segue a esquerda confrontando Área Verde nº 13 por uma extensão de 10,00 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote nº 31 por uma extensão de 105,00 metros; e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua Amid Andraus por uma extensão de 10,00 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados"

A ordem do dia desta sessão

10, 04, 2023

Presidente

Aprovado em 1ª votação por
15 favoráveis 00 contrários

10, 04, 2023

Presidente

Aprovado em 2ª votação por
16 favoráveis 00 contrários

11, 04, 2023

Presidente

"Lote de terreno urbano definitivo de nº 33, situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell

Distante 20,35 metros da Area Verde nº 09, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus divisa com o lote nº 34 e segue

Aguedes

PREFEITURA DE ITUIUTABA

confrontando com este por uma extensão de 105,00 metros, daí segue a esquerda confrontando Área Verde nº 13 por uma extensão de 10,00 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote nº 32 por uma extensão de 105,00 metros; e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua Amid Andraus por uma extensão de 10,00 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados”

“Lote de terreno urbano definitivo de nº 34, situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata.

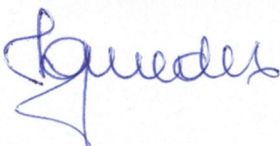
Distante 10,35 metros da Area Verde nº 09, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus divisa com o lote nº 35 e segue confrontando com este por uma extensão de 105,00 metros, daí segue a esquerda confrontando Área Verde nº 13 por uma extensão de 10,00 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote nº 33 por uma extensão de 105,00 metros; e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua Amid Andraus por uma extensão de 10,00 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados”

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a instalação da unidade da empresa donatária em Ituiutaba/MG.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Ituiutaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Ituiutaba se compromete a:

I – doar, com encargo, uma área de área de 3.150,00m² (três mil cento e cinquenta metros quadrados), formada pelos lotes 32, 33, e 34 da quadra 09, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - conceder isenção do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da referida área, pelo prazo de 5 anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;

III - conceder isenção do recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, que seria devido pela empresa donatária ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implementação do empreendimento e daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida;

IV – conceder isenção dos recolhimentos do Imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

V - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

VI - oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para a implantação do empreendimento.

Art. 3º - Cabe a empresa donatária:

I – instalar sua unidade em uma área total área de 3.150,00m² (três mil cento e cinquenta metros quadrados), formada pelos lotes 32, 33, e 34 da quadra 09, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;

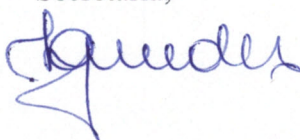
II - investir R\$ 1.034.500,00 (um milhão trinta e quatro mil e quinhentos reais) com previsão de faturamento anual de R\$ 2.376.960,00 (dois milhões trezentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta reais), por ano quando estiver instalada e operando;

III - gerar, no mínimo, 28 novos empregos diretos e 10 novos empregos indiretos quando instalada e operando;

IV – consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valores nas mesmas;

V – manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;

VI - protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento em no máximo 180 dias, após a publicação desta Lei, ressalvados as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

VII - manter a área limpa e cercada, conforme legislação municipal;

VIII - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

IX - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo;

X - emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba.

XI - repassar ao Município, como contrapartida, 50% do valor total da área total avaliada em **R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**, ou seja, **R\$ 39.375,00 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta reais)** divididos em **12** parcelas de **R\$ 3.281,25 (três mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida.

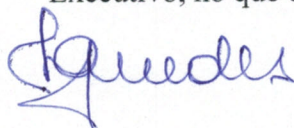
Parágrafo Único - Ocorrendo inadimplência ou atraso na obrigação prevista no inciso XI do caput deste artigo, o beneficiário fica automaticamente constituído em mora, com a incidência atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa de 2% ao mês.

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.

Art. 6º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

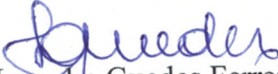
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 8º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no § 4º do art.17 da Lei 8666/94;

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba em 24 de janeiro de 2022


Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/17

Ituiutaba, 24 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

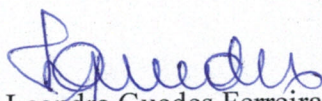
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 06.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 06/2023, desta data, acompanhada de projeto de lei que *Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa “Vinicius Pinheiro ME” e dá outras providências.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 06/2023.

Ituiutaba, 24 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4818/2021.

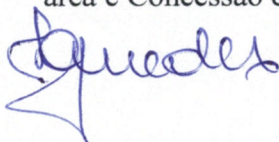
A Empresa **Vinicius Pinheiro**, atua no segmento de asfalto usinado, e manifestou interesse em investir no Município em uma **área de 3.150,00m² (três mil cento e cinquenta metros quadrados)**, formada pelos **lotes 32, 33, e 34 da quadra 09, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia**.

A área total sendo avaliada em **R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**, a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **50%** do valor total da área, ou seja: **R\$ 39.375,00 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta reais)** divididos em **12 parcelas de R\$ 3.281,25 (três mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionado em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;

O investimento estimado será de **R\$ 1.034.500,00 (um milhão trinta e quatro mil e quinhentos reais)** com previsão de faturamento anual de **R\$ 2.376.960,00 (dois milhões trezentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta reais)** por ano quando instalada e operando.

O município concederá isenção do recolhimento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, da referida área, pelo prazo de 05 anos, e de **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, sobre os serviços de construção e o ITBI se couber.

Imbuídos do propósito acima, foi assinado protocolo de intenções entre o Município de Ituiutaba e a empresa, onde são previstos, pelas partes envolvidas, o cumprimento de cláusulas e condições, que deram origem ao Projeto de Lei de Doação de área e Concessão de Estímulos, ora em análise.



PREFEITURA DE ITUIUTABA


O Município tem interesse que a instalação da empresa se concretize, seja por motivos econômicos, através da geração de empregos, atração de fornecedores e empresas consumidoras da produção, difusão da tecnologia, consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valor.

Cabe aos Poderes Executivo e Legislativo estimular novos empreendimentos que possibilitem a dinamização e modernização do parque produtivo e fortalecimento da economia municipal e regional.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

PROJETO DE LEI CM/05/2023, encaminhado pelo Poder Executivo, que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Vinicius Pinheiro ME" e dá outras providências.

O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4.818/2021.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de abril de 2023.

Presidente: Bruno Silva Campos

Relator: Renato Silva Moura

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

PROJETO DE LEI CM/05/2023, encaminhado pelo Poder Executivo, que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Vinicius Pinheiro ME" e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de abril de 2023.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adelfton José da Silva

PAR E C E R N° 008/2023

PROJETO DE LEI CM/05/2023, encaminhado pelo Poder Executivo, *que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Vinicius Pinheiro ME" e dá outras providências*. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A mensagem n° 06/2023, inserida ao projeto de Lei CM/05/2023, expressa o quanto segue:

“O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal n° 4.818/2021.

(...)

O investimento estimado será de R\$ 1.034.500,00 (um milhão trinta

e quatro mil e quinhentos reais) com previsão de faturamento anual de RS 2.376.960,00 (dois milhões trezentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta reais) por ano quando instalada e operando.”

A Lei Orgânica do Município assim expressa:

“Art. 12. A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas (Lei Federal N° 8.666, art. 17):

I - quando IMÓVEIS dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

a) - doação constando da lei e da escritura pública, se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato(...).

(...)

§ 1° O Município, preferentemente à venda ou doação de bens imóveis, concederá o direito real de uso mediante licitação, permitida a dispensa desta quanto o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando se verificar relevante interesse público, devidamente justificado”.

A matéria diz respeito ao instituto da alienação, da qual a doação é uma de suas espécies, tendo sido tratada no artigo 17, inciso I e Parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõem, *in verbis*:

“Artigo 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida e obedecerá às seguintes normas:

I. quando imóveis dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação em pagamento;

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do artigo 24 desta Lei;

d) investidura;

e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera do governo;

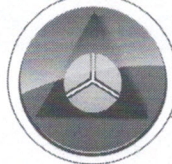
f) alienação, concessão de direito real de uso locação ou permissão de uso de bens imóveis construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social, por órgãos ou entidades da Administração Pública especificamente criados para esse fim;

§ 1º. Os imóveis doados com base na alínea “b” do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

§ 4º. A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.”

José dos Santos Carvalho Filho, (CARVALHO FILHO, Jose dos Santos. Manual de direito administrativo, 21, ed. rer. amp. atual. Rio de Janeiro: Lumen Jura, 2009, p. 1.125) lembrando o magistério de Hely Lopes Meirelles, anota que:

“A Administração pode fazer doação de bem público, mas tal possibilidade deve ter tida como excepcional e atender a interesse público cumpridamente demonstrado Qualquer violação a tais pressupostos espelha conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público. Embora não haja profeição constitucional para a doação de bens públicos, a Administração deve substituí-la pela concessão de direito real de uso, instituto pelo qual não há perda patrimonial no domínio estatal”.



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

No mesmo sentido posiciona-se o doutrinador Edmir Netto de Araújo, em sua obra Curso de Direito Administrativo, esclarece que:

“Por sua vez, a doação (CC, art. 538 e s.) de bens públicos também está sujeita à avaliação prévia dos bens e à autorização legislativa, quando de imóveis (art. 17, I, b, da Lei 8.666/93), mas não a licitação [...]”.

Assim, posicionou-se o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais¹, em consulta sobre a matéria:

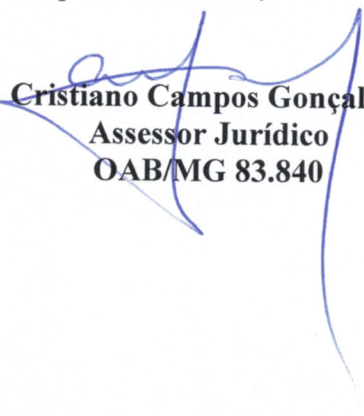
Como relatado, o consulente apresenta dúvida calcada na constitucionalidade da doação de lotes, localizados em área de propriedade do Município, para pessoas carentes que nela já residam e, ainda indaga, alternativamente, acerca da aplicabilidade do instituto da cessão real de uso à hipótese. Partindo da autonomia organizatória, administrativa, política e financeira dos Municípios, nos termos do art. 1º, 18 e 30, I, da Constituição Cidadã, o entendimento desse egrégio Plenário, como se depreende do que foi decidido no julgamento da Consulta n. 700.280, relatada pelo eminente Conselheiro Moura e Castro, é no sentido de que os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, por meio de doação a particulares, desde que satisfeitas determinadas condições, tais como desafetação, se for o caso, autorização legislativa e, sobretudo, o reconhecimento de interesse público, pois, na Administração, não se faz o que se quer, mas apenas o autorizado em lei. De fato, a autonomia constitucional dos Municípios, mas a dicção dos arts. 99, 100 e 101 do Código Civil de 2002 são o fundamento deste entendimento, sendo certo que a regra de inalienabilidade de bens públicos imóveis por doação a particulares, constante do art. 17, I, b, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mostra-se inconstitucional com relação aos Estados e Municípios, inclusive com medida cautelar nesse sentido já proferida pelo excelso Supremo Tribunal Federal, ADI n. 927, sendo aplicável, somente à União. Mais especificamente, na Consulta n. 498.790, relatada pelo saudoso Conselheiro Simão Pedro, esse Plenário afirmou que, os requisitos a serem observados pelo Poder Executivo Municipal, visando à efetivação de doação de bem imóvel, são os seguintes: 1- Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal); 2- Autorização legislativa e 3- Avaliação prévia (art. 17, inciso I).

¹ Consulta nº 835.894, da Câmara Municipal de Divinópolis ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, publicada na Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de outubro/novembro/dezembro - 2010, V.77. nº 4, ano XXVIII.

Diante do exposto, concluo pela possibilidade, em tese, do Município efetuar doação do imóvel constante do projeto de Lei, nos termos da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as seguintes disposições: 1 - Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal); 2 - Autorização legislativa e 3 - Avaliação prévia (art. 17, inciso I).

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 23 de fevereiro de 2023.



Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 3883 / 2022

Data de Abertura: 25/02/2022 14:02:09

Contribuinte: VINICIUS PINHEIRO ME
Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3268-6274

C.N.P.J ou C.P.F.: 25.299.937/0001-30

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: Solicitação de análise de documentação relacionada à "Lei Investe Ituiutaba".

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: ANA CAROLINA CARVALHO ABDULMASSIH

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

AK



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 www.ituiutaba.mg.gov.br

Visto

Guia de Recolhimento

AALVARENGA

25/02/2022 13:49:46

Crc 187090
 Razao Social/Nome VINICIUS PINHEIRO ME
 CNPJ / CPF 25.299.937/0001-30
 Inscrição
 Endereço 38307-242 - Rua ELIAS DERZE, 72
 Bairro LAGOA AZUL Cidade ITUIUTABA Estado MG

TAXA REF. A PROTOLOCO

Processo/Ano: 0/0

Descrição	Valor Tabela	Quantidade	Valor Total
TX. DE PROTOCOLO	6,287	1,00	6,29

ido dividir o prêmio.
 ções, sugestões, reclamações e
 0800 726 2492. Cidade: 0800
 (reclamações não solucionadas).

podem durar até 5 anos, desde
 z, calor, à umidade excessiva e
 rdios quínicos.
 é o único comprovante que o
 le loterias. Confira os dados
 ra receber o prêmio em 90 dias, a
 Para sua segurança, somente
 rizados pelo CAIXA.
 DR. PARA TORNA-LO PESSOAL
 IOME, CPF, ENDEREÇO E
 BRANCO:

CAIXA

IdGuia 3790757

IdParcela 14320876

Data de Validade 28/02/2022

Valor a Pagar

6,29

111-9898

Autenticação Mecânica

Via Contribuinte

3K

es, sugestões, reclamações e
 00 726 2492. Cidade: 0800
 (reclamações não solucionadas).

1ª Loteria CAIXA de Ituiutaba

Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE

Senhores Conselheiros,

A Empresa Acreosoto Impermeabilizantes, localizada na rua Eliaz Derze, nº 72, bairro Lagoa Azul, Ituiutaba - Minas Gerais, 034 3268-6274, fundada em 2016, é uma empresa que atua no mercado com a produção de impermeabilizantes para o âmbito rural e de construção civil. O faturamento anual atual está em torno de R\$ 1.200.000,00


Hoje a Acreosotto Impermeabilizantes investe no projeto de expansão, na cidade de Ituiutaba, MG, com faturamento anual previsto de R\$ 2.200.000,00 O investimento será cerca de R\$ 1.000.000,00, gerando 28 empregos diretos e 10 empregos indiretos.

Nesse sentido, mediante a Lei INVESTE ITUIUTABA, solicitamos aos Conselheiros a análise de nossa pauta de reivindicações conforme informações detalhadas nos documentos anexos.

Desde já agradecemos e aguardamos um posicionamento.

Atenciosamente,

Ituiutaba-MG, 21 de fevereiro de 2022.


Vinícius Pinheiro
Administrador
Acreosotto Impermeabilizantes



DECLARAÇÃO

Vinícius Pinheiro, brasileiro, solteiro, portador do CPF 071802306-42, RG MG11920835, domiciliado na rua Iguaçu, nº225, bairro Marta Helena, na cidade de Ituiutaba, no estado de Minas Gerais, proprietário da empresa Acreosotto Impermeabilizantes, inscrita sob CNPJ 25.299.937/0001-30, Inscrição Estadual 0028032380035, declaro estar ciente e concordo com o prazo máximo de seis meses para iniciar as obras e dois anos para iniciar as atividades da empresa, tendo concluído o projeto apresentado. Os prazos começarão a ser contados a partir da data da assinatura do Lei de Doação com Encargos de acordo com a Lei Investe Ituiutaba de nr. 4.818 de 03 de setembro de 2021. Declaro ainda ter conhecimento e concordo de que o não cumprimento do projeto em sua íntegra e dos referidos prazos implicará na reversão total da área de volta ao município, bem como todas as benfeitorias implantadas no terreno solicitado, sem direito à indenização.

Ituiutaba-MG, 21 de fevereiro de 2022.

Vinícius Pinheiro
Administrador

Acreosotto Impermeabilizantes

ACREOSOTTO IMPERMEABILIZANTES

Atividade	Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	21	23	24
Limpeza Terreno / Cerca	X																								
Movimentação de terra		X																							
Fundação					X																				
Construção						X																			
Montagem Equipamentos										X															
Montagem Utilidades															X										
Testes Finais																					X				

Marcar com X. O mês 1 refere-se ao mês de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, MG, 24 de FEVEREIRO de 2022.

ACREOSOTTO IMPERMEABILIZANTES

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	TOTAIS
Investimentos para implantação do projeto- R\$	50.000,00	65.000,00	75.000,00	40.000,00	100.000,00	75.000,00	65.000,00	47.250,00	517.250,00
Investimentos para expansão do projeto- R\$	50.000,00	65.000,00	75.000,00	40.000,00	100.000,00	75.000,00	65.000,00	47.250,00	517.250,00
Total de Investimentos –R\$	100.000,00	130.000,00	150.000,00	80.000,00	200.000,00	150.000,00	130.000,00	94.500,00	1.034.500,00
Empregos Diretos a serem gerados na empresa em operação	3	3	3	5	3	4	4	3	28
Empregos Indiretos (terceirizado) a serem geradas pela empresa em operação	2	2	1	1	1	1	1	1	10
Geração total de Mão-de-obra Direta e Indireta	5	5	4	6	4	5	5	4	38

O 1º trimestre refere-se ao trimestre de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, MG , 24 de FEVEREIRO de 2022

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA – ACREOSOTTO - IMPERMEABILIZANTES IND. COM. LTDA

LOCAL DO EMPREENDIMENTO – DIST. INDUSTRIAL MANOEL AFOSNO CANCELLA

ARQUITETO – HYGINO JOSÉ FERREIRA NETO

1. GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo tem por finalidade a construção de uma edificação industrial com área total de 1.369,39m², de área construída e 3.550,00m² de terreno.

A execução da obra obedecerá aos padrões e normas da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), código de obras e plano diretor de Porto Alegre/RS.

2. PROJETOS:

O projeto será constituído das plantas de situação e localização, plantas baixas, cortes, fachada, cobertura, instalações hidro sanitárias, instalações elétricas, instalações de telefonia e estrutural devidamente assinadas pelos autores e executadas na íntegra.

A obra obedecerá aos projetos e seus respectivos detalhes aprovados pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG, os quais serão executados com materiais de primeira qualidade e mão-de-obra especializada.

3. INSTALAÇÃO:

Em local adequado, será afixado um conjunto de placas indicativas dos projetistas e do responsável técnico da obra, obedecendo-se aos padrões estipulados pelo CAU.

No canteiro de obras será executado um galpão destinado à guarda de ferramentas e materiais pertinentes à obra, e espaço destinado à utilização dos responsáveis técnicos.

4. MARCAÇÃO DA OBRA:

Os prédios deverão ser locados sob a fiscalização do responsável técnico, de modo a corresponder exatamente às posições, formas e dimensões constantes no projeto, obedecendo as normas vigentes do Distrito Industrial.

5. FUNDAÇÕES:

A fundação será direta, com estacas executadas conforme projeto estrutural. Sobre as mesmas será executada blocos onde houver necessidade, viga baldrame também especificadas em projeto. Nessa etapa deverão ser previstas as passagens de todas as tubulações (elétricas, hidro sanitárias e telefônicas) previstas em projeto.

6. ESTRUTURAL:

Os elementos de concreto armado (lajes e vigas) serão executados rigorosamente de acordo com o projeto estrutural nos traços e dosagens especificados, obedecendo-se ao disposto na NB 1.

As lajes serão pré-moldadas com malha e cobertura em concreto conforme especificações do projeto estrutural.

Deverão ser executados pilares em concreto armado nos locais especificados em projeto.

Deverão todas as etapas serem fiscalizadas pelo responsável técnico a fim de se

evitarem falhas que comprometam a resistência ou o aspecto estético das peças. Os materiais e procedimentos para a execução do concreto armado obedecerão ao que dispõe as normas e especificações da ABNT.

7. ALVENARIAS:

As alvenarias serão de tijolos de seis furos, assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:9. Os tijolos deverão ser de boa qualidade e resistência. Seu assentamento far-se-á por fiadas perfeitamente alinhadas e niveladas. A camada de argamassa para assentamento deverá ter dois centímetros tanto no sentido vertical quanto no sentido horizontal.

As vergas, quando não executadas em concreto armado, serão reforçadas com barras de arco 6,3 mm CA 60, incluídas na junta horizontal imediatamente superior ao vão. As barras de arco excederão ao vão em cinquenta centímetros para cada lado da abertura da alvenaria.

8. COBERTURA:

As coberturas de telha metálica trapezoidal sobre estrutura em metálica.

Nos locais onde a cobertura se encontra com alvenaria deverá ser colocada calhas em toda a extensão, sendo esta de chapa de aço nº 20, galvanizada a fogo. Calhas quando não necessárias à impermeabilização do telhado não serão aplicadas.

9. CONTRAPISO:

O contra piso será executado sobre o terreno já perfeitamente apiloado, nivelado e compactado, com espessura não inferior a 6 centímetros, regularizados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4 enriquecido com aditivo impermeabilizante (sika ou similar), nas condições e proporções fornecidas pelo fabricante de modo a se obter uma espessura final de contra piso não inferior a 5 centímetros.

É obrigatória a separação do contra piso da parede para evitar possíveis infiltrações decorrentes do contato do contra piso com o aterro compactado.

10. IMPERMEABILIZAÇÃO:

O respaldo das vigas de fundação será impermeabilizado com Primer e manta asfáltica. Na alvenaria será utilizado até a altura de 1 metro produto impermeabilizante na massa tipo sika ou similar.

12. PISOS:

Nos lavatórios e nos pisos os revestimentos serão do tipo cerâmico classe A. Já nos dormitórios serão utilizados piso laminado cerâmico na área administrativa, polido nas áreas de produção e depósitos, cimentado rustico nos lavadores e asfáltico nas áreas de circulação de veículos.

13. REVESTIMENTO INTERNO:

As paredes receberão chapisco com areia grossa no traço 1:5 e reboco liso.

Os cantos internos e externos serão retos. Os lavatórios receberão recobrimento de azulejos lisos até o teto, assentados com argamassa no traço de 1:6, sendo as juntas feitas com cimento branco. Os azulejos serão de primeira qualidade.

14. REVESTIMENTO EXTERNO:

As fachadas externas receberão chapisco com areia grossa no traço 1:5 e reboco liso em toda a sua extensão conforme projeto arquitetônico ou textura.

15. ESQUADRIAS:

As portas internas da área administrativa serão do tipo semi ocas, lisas e metálicas na área de produção e depósitos. Os marcos e guarnições serão do mesmo material.

As janelas e portas externas serão de PVC ou alumínio na área administrativa e na portaria.

Nos locais onde tiver peitoris e soleiras deverão ser confeccionados em pedra previamente especificada conforme projeto arquitetônico com 3 cm de espessura, executando-se uma pingadeira que se projete 2 cm nas janelas e portas externas.

16. FERRAGENS:

As fechaduras das portas de entrada serão de núcleo de cilindro de duas voltas, da marca Papaiz, Soprano, Stam ou similar.

17. VIDROS:

As janelas receberão vidro temperado em todos os ambientes com espessura de 5 mm, conforme o vão, exceto na área industrial onde serão colocados vidro liso com espessura de 3 a 4 mm, conforme o vão.

18. PINTURA:

Os tetos e paredes aonde terá laje receberão 01 demão de selador e 02 demãos de tinta acrílica opaca em tom pastel com cores a definir da marca Coral, Suvinil, Renner ou similar.

As portas e janelas receberão lixamento para posterior pintura esmaltada na área industrial.

19. LIMPEZA DA OBRA:

A obra será entregue totalmente limpa interna e externamente. Os pisos serão limpos e as manchas de salpicos de tinta serão removidas.

Todos os materiais não aproveitados como terra, caliças e outros materiais de sobras, serão removidos do terreno.

20. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A obra será entregue em perfeitas condições de habitabilidade.

21. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICA:

Será executado por mão-de-obra especializada seguindo as normas da ABNT e demais normas técnicas, conforme projeto anexo.

22. INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS:

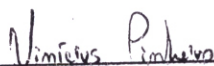
Será executada por mão-de-obra especializada seguindo as normas da ABNT e demais normas técnicas, conforme projeto anexo.

Será utilizado um reservatório elevado em formato taça em estrutura metálica com capacidade de 30.000 l.

Ituiutaba/MG, 08 maio de 2020.



RESPONSÁVEL TÉCNICO
HYGINO JOSÉ FERREIRA NETO
ARQUITETO E ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO
CAU: A15153-0



RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO
ACREOSOTTO - IMPERMEABILIZANTES
IND. COM. LTDA
CNPJ: 28.265.941/0001-76



F I S A

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ÁREA



Formulário utilizado para captação de informações fundamentais para a solicitação de área para implantação ou expansão de empreendimento.

1. DADOS EMPRESA

1.1. Logomarca da empresa



Nome Fantasia ACREOSOTTO IMPERMEABILIZANTES			
Razão Social VINÍCIUS PINHEIRO ME			
CNPJ 25.299.937/0001-30			
Rua/AV. RUA ELIAZ DERZE			Nº. 72
Complemento: ---		Bairro: LAGOA AZUL	
Cidade: ITUIUTABA		Estado: MG	CEP: 38307-242
Telefone: 34 3268-6274		E-mail: ACREOSOTTOIMPERMEABILIZANTE@GMAIL.COM	

1.2. Constituição

- Inscrição Estadual nº: 0028032380035
- Capital Social Atual: 50.000,00
- Situação atual: Empresa em atividade ? SIM (X) NÃO ()
- Situação pretendida: Empresa em Expansão () ou Realocação (X)

- Forma jurídica: Autônomo () MEI - Microempreendedor () Empresário Individual (X)
Sociedade ()
- Enquadramento tributário: MEI () EI () ME (X) EPP ()
EIRELI() LTDA () S.A. ()
- Setores de atividades: Agropecuária (X) Indústria (X) Comércio() Serviços () Outros
Descreva:

1.3. Quadro Societário

Nome do sócio 1 VINÍCIUS PINHEIRO		Participação: 100%	
CPF 071.802.306-42		RG MG 1.920.835	
Rua/AV. RUA IGUAÇU			Nº. 225
Complemento: -----		Bairro: MARTA HELENA	
Cidade: ITUIUTABA		Estado: MG	CEP: 38.307-244
Telefone : 34 99209-3604		e-mail: ACREOSOTTOIMPERMEABILIZANTE@GMAIL.COM	
Atribuições do sócio 1 (papel a ser desempenhado na sociedade)			
<p>TERÁ COMO RESPONSABILIDADE A TOMADA DE DECISÃO EM RELAÇÃO AOS PROCESSOS LOGÍSTICOS DE COMPRA DE MATÉRIAS PRIMAS E FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS, AUXILIARÁ NO PLANEJAMENTO DE ROTAS DE ENTREGAS DE MERCADORIAS E CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS ACABADOS.</p>			

Nome do sócio 2		Participação:	
CPF	RG		
Rua/AV.		Nº.	
Complemento:	Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone :	e-mail:		
Atribuições do sócio 2 (papel a ser desempenhado na sociedade)			

1.4. Documentação:

Anexar cópias dos seguintes documentos:

- Certidão simplificada da Junta Comercial com data de emissão inferior a 30 dias
- Cartão CNPJ
- Inscrição Estadual
- Contrato social e última alteração
- Xerox dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)
- CNAE (todos)

2. DADOS DO PROJETO

2.1. Utilização do terreno (Atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no contrato, compatível com o contrato social)

A EMPRESA PROPOSTA EXERCERÁ O COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES PARA O ÂMBITO RURAL E CONSTRUÇÃO CIVIL.

2.2. Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental:

TANQUES DE CONTENSÃO PARA LÍQUIDOS EM GERAL
CAIXAS SEPARADORAS DE ÁGUA E ÓLEO
COMÔDO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS
DESCARTE CONSCIENTE VIA EMPRESA RECICLADORA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS
EMBALAGENS METÁLICAS RECICLADAS PARA O ENVASE DO PRODUTO
GERAÇÃO PRÓPRIA DE ENERGIA ELÉTRICA FOTOVOLTAICA

2.3. Características e utilização do terreno

ÁREAS	M ²
Área edificada Total	800.00
Área para circulação e estacionamento Interno para uso da empresa	1500.00
Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros	350.00
Área para armazenagem ao ar livre	100.00
Área destinada a expansão o projeto	800.00
Área Total Necessária	3550.00 M²

2.4. Investimentos previstos para a implantação e operação do empreendimento

2.4.1. Infraestrutura predial

Áreas	R\$
Escritório	50.000,00
Barracão de armazenagem	250.000,00
Pátio de manobra	5.000,00
Banheiros	5.000,00
Produção	100.000,00
Total	410.000,00

2.4.2. Infraestrutura tecnológica

Itens	R\$
Computadores	10.000,00
Software	2.000,00
Celulares	10.000,00
Infraestrutura de Rede	2.000,00
Telefonia	5.000,00
Internet	3.000,00
Total	32.000,00

2.4.3. Equipamentos

Itens	R\$
MISTURADORES	20.000,00
BOMBAS DE SUCÇÃO	10.000,00
ENVASADORES	5.000,00
ESTEIRAS	10.000,00
TANQUES DE ARMAZENAMENTO	25.000,00
BALANÇA PARA ENVASE	2.500,00
Total	72.500,00

2.4.4. Veículos

Itens	R\$
CAMINHÃO TRUCK TANQUE PARA PRODUTOS PERIGOSOS	100.000,00
CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA ABERTA PARA ENTREGAS	120.000,00
CAMINHÃO TOCO CARROCERIA ABERTA PARA ENTREGAS	80.000,00
CAVALO TRATOR TOCO	70.000,00
CARRETA AQUECIDA 3 EIXOS PARA PRODUTOS PERIGOSOS	60.000,00
VEÍCULO LEVE PARA VENDA DE CAMPO	40.000,00
CAMINHONETE LEVE COM CAP DE CARGA DE 2000KG P/ ENTREGA	50.000,00
Total	520.000,00

2.5. Fonte de Recursos Financeiros para implantação

	%
Próprio	100%
Parceiros comerciais	
Instituições Financeiras	
Sócios	
Outros	

2.6. Demanda de Energia e Água

Energia elétrica: potência estimada de (KVA)	45 KVA
Água: consumo (m ³ /dia)	20 M ³
Nº de horas trabalhadas (horas/dia)	11 HORAS/DIA

- Precisa de Energia Trifásica? SIM (X) NÃO ()

2.7. Mão de Obra

2.7.1. Empregos Diretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	10
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	8
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	5
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	5
Total	28

2.7.2. Empregos Indiretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	2
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	3
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	2
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	3
Total	10

2.8. Faturamento (venda) (previsão **anual**)

	R\$
Comercialização de PRODUTOS	2.376.960,00
Comercialização de SERVIÇOS	
Total	2.376.960,00

2.9. Impostos (previsão anual de recolhimento)

	PRODUTOS		SERVIÇOS	
	Alíquota (%)	R\$	Alíquota (%)	R\$
ICMS				
ISS				
PIS				
COFINS				
SIMPLES	7,20%	72.000,00		
	Total Produtos	R\$	Total Serviços	R\$
Total Geral		R\$		

Local: ITUIUTABA-MG

Data do preenchimento: 24/02/2022

Responsável: VINÍCIUS PINHEIRO



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VINICIUS PINHEIRO - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3111154210-9	CNPJ 25.299.937/0001-30	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/07/2016	Data de Início de Atividade 22/07/2016
Endereço Completo: RUA ELIAS DERZE 72 - BAIRRO LAGOAZUL CEP 38307-242 - ITUIUTABA/MG			
Objeto Social: COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, SERVICO DE PINTURA EM EDIFICIOS (SERVICO DE PINTURA EM CURRAIS), COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE FORMA GERAL, PARTES E PECAS.			
Capital: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: xxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 22/04/2021		Número: 8486909	
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL			
2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
Nome do Empresário: VINICIUS PINHEIRO			
Identidade: MG - 11.920.835		CPF: 071.802.306-42	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: xxxxxx	
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 25 de Fevereiro de 2022 10:52

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220000532409 e visualize a certidão)



22/103.252-5



1. E (da sede ou filial, quando a e for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31111542109

2135

REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

me: **VINICIUS PINHEIRO - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100331582

quer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

DE	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

ITUIUTABA

Local

22 Abril 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

ne(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

NÃO

_____ Responsável

_____ Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

SERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8486909 em 22/04/2021 da Empresa VINICIUS PINHEIRO - ME, Nire 31111542109 e protocolo 213646617 - 22/04/2021. Autenticação: C6947A85AEC88BFF521F5CC43E585262EE39BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/364.661-7 e o código de segurança C0MV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MGP



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/364.661-7	MGP2100331582	22/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
071.802.306-42	VINICIUS PINHEIRO



Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111154210-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VINICIUS PINHEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JOSE ALBERTO PINHEIRO		(mãe) MARIA VALDETE DOS SANTOS PINHEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1986	IDENTIDADE (número) MG - 11.920.835	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 071.802.306-42	
		EMAIL MARIOCONSULTOR@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ANTONIO PEDRO GUIMARAES			NÚMERO 3497
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO MARTA HELENA	CEP 38307249
MUNICÍPIO ITUIUTABA			UF MG
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input checked="" type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
Termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2221	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL VINICIUS PINHEIRO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ELIAS DERZE			NÚMERO 72
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO LAGOA AZUL	CEP 38307242
MUNICÍPIO ITUIUTABA		UF MG	PAÍS BRASIL
		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MARIOCONSULTOR@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4679601 Atividades secundárias 330404 4669901 4669999	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, SERVICO DE PINTURA EM EDIFICIOS (SERVICO DE PINTURA EM CURRAIS), COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE FORMA GERAL, PARTES E PECAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/07/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25299937000130	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 22/04/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	



91v



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/364.661-7	MGP2100331582	22/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
071.802.306-42	VINICIUS PINHEIRO





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VINICIUS PINHEIRO - ME, de NIRE 3111154210-9 e protocolado sob o número 21/364.661-7 em 22/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8486909, em 22/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
071.802.306-42	VINICIUS PINHEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
071.802.306-42	VINICIUS PINHEIRO

Belo Horizonte, quinta-feira, 22 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Zelia da Costa Cavalcanti, Servidor(a) Público(a), em 22/04/2021, às 14:02 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 21/364.661-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 22 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8486909 em 22/04/2021 da Empresa VINICIUS PINHEIRO - ME, Nire 31111542109 e protocolo 213646617 - 22/04/2021. Autenticação: C6947A85AEC88BFF521F5CC43E585262EE39BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/364.661-7 e o código de segurança COMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

1000... 2472



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002803238.00-35

CPF/CNPJ: 25.299.937/0001-30

NOME/NOME EMPRESARIAL: VINICIUS PINHEIRO

NOME FANTASIA: ACREOSOTTO IMPERMEABILIZANTES

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 27/07/2016

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 27/07/2016

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 38307242

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: ITUIUTABA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: LAGOA AZUL

LOGRADOURO: RUA ELIAS DERZE

NUMERO: 72

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

25/02/2022 10:57:28



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.299.937/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VINICIUS PINHEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACREOSOTTO IMPERMEABILIZANTES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ELIAS DERZE	NÚMERO 72	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	--------------	----------------------

CEP 38.307-242	BAIRRO/DISTRITO LAGOA AZUL	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIOCONSULTOR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (34) 3261-2039
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2022 às 16:16:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1777955659

PROIBIDO PLASTIFICAR
1777955659

MG

NOME
 VINICTUS PINHEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 MG11920835 SSP MG

CPF
 071.802.306-42

DATA NASCIMENTO
 04/03/1986

FILIAÇÃO
 JOSE ALBERTO PINHEIRO
 MARIA VALDETE DOS S
 PINHEIRO

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 [] [] []

Nº REGISTRO
 03266235980

VALIDADE
 23/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
 27/04/2004

OBSERVAÇÕES
 CETEP
 EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Vinictus Pinheiro

DATA EMISSÃO
 27/05/2019

LOCAL
 ITUIUTABA, MG

ASSINATURA DO EMISSOR
Kleverson Rezende
 Diretor DETRAN/MG

00180049120
MG538009578

MINAS GERAIS

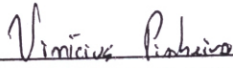
QUADRO DE ÁREAS (m²)

TERRENO:.....	3,550,00
ADMINISTRATIVO:.....	238,75
PRODUÇÃO/DEPÓSITOS:.....	532,50
LAVA JATO:.....	53,14
ESTACIONAMENTO INT.:	
VEÍCULOS LEVES:.....	87,50
VEÍCULOS PESADOS E MANOBRAS:.....	340,00
ESTACIONAMENTO EXT.:.....	62,50
PORTARIA:.....	55,00
TOTAL GERAL:.....	1369,39

PROJETO E R.T:


HYGINO JOSÉ FERREIRA NETO
 ARQUITETO/ENGº SEG. - CAU A15.153-0

REQUERENTE:


ACREOSOTTO- IMPERMEABILIZANTE IND.COM.LTDA
 CNPJ 25.299.937/0001-30

ENDEREÇO OBRA:

QUADRA: LOTE: Nº: BAIRRO: DISTRITO IND. MANOEL AFONSO CANCELLA

CIDADE: ITUIUTABA-MG. CEP: 38300-000

CADASTRO:

EMPREENDIMENTO:

LAYOUT
 ACREOSOTTO
 IMPERMEABILIZANTES
 IND. COM. LTDA

PLANTAS FORNECIDAS PARA:

Aprovação Certificado Conhecimento Execução Orçamento As Built _____

DATA:

MAIO/ 2020

DESENHO:

ESCALA:

INDICADAS

REVISÃO:

R-01

FOLHA:

CONTEÚDO

PLANTA BAIXA / LOCAÇÃO

1/1

284
 J8 C

DECLARAÇÃO DE IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Base do Cálculo da Lei Investe Ituiutaba - Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021

Nome da Empresa:

VINICIUS PINHEIRO ME - P.A. 3883-2022

1- Capacidade de Geração de Empregos

Pontuação
15

1.1 - Pontuação Preliminar (PP)

Quantidade de empregos diretos a serem gerados	28
Quantidade de empregos indiretos a serem gerados	10
Quantidade total de empregos a serem gerados	38

1.2 - Fatores de Correção

1.2.1 Nível de escolaridade

Quantidade de empregos diretos em nível superior a serem gerados	23
Quantidade de empregos diretos em nível técnico a serem gerados	7
Quantidade de empregos diretos em nível 2º Grau a serem gerados	8
Quantidade de empregos diretos em nível 1º Grau a serem gerados	0

P.S.: Os dados contidos no item A devem ser compatíveis com os dados do item 1.1 no que se refere a empregos diretos.

1.2.2. Nível Salarial

Total de salários pagos com relação aos empregos diretos a serem gerados	0,026
---	-------

1.2.3. Mão de obra local

Quantidade de empregos locais a serem gerados (diretos e indiretos)	100%
--	------

1.2.4. Mão de obra local em nível de supervisão e gerência

Quantidade empregos locais a serem gerados em nível de supervisão e gerência	11
Quantidade total de cargos a serem gerados em nível de supervisão e gerência	11

2 - Nível do Investimento

Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil + Montagem)	R\$	1.034.500,00	5
--	-----	--------------	---

3 - Nível do Faturamento

Faturamento Previsto R\$/ano	R\$	2.376.960,00	30
------------------------------	-----	--------------	----

4 - Aspectos estruturantes (SIM/NÃO)

Atração de Fornecedores (atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços)	S	10
Atração de empresas consumidoras da produção (atrair outras empresas para o Município para consumo da produção)	S	10
Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas	N	0
Matriz do empreendimento situada em Ituiutaba	S	10



PARECER ECONÔMICO

Este parecer econômico tem por objetivo avaliar a evolução do Processo Administrativo de Solicitação de área junto ao Município de Ituiutaba - MG.

Empresa: **VINICIUS PINHEIRO ME**
CNPJ: **25.299.937/0001-30**
Processo Administrativo: **3883-2022**

Ituiutaba - MG, 09 de março de 2022

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET, por meio deste, vem sem posicionar junto ao Município e qualquer interessado neste processo que após avaliação criteriosa dos documentos desse processo que se iniciou em 25/02/2022, chegou-se à conclusão que a empresa em questão tem condições de continuar participando do processo de Solicitação de Área junto ao Município de Ituiutaba.

Essa solicitação será atendida com imóveis no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC. Esse processo de doação com encargos está previsto na lei n. 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Assim, solicito às demais Secretarias que deem seguimento aos procedimentos de acordo do o processo anexo de acordo com o Decreto n. 9.896 de 13 de setembro de 2021.

Me coloco à disposição caso tenham qualquer dúvida.

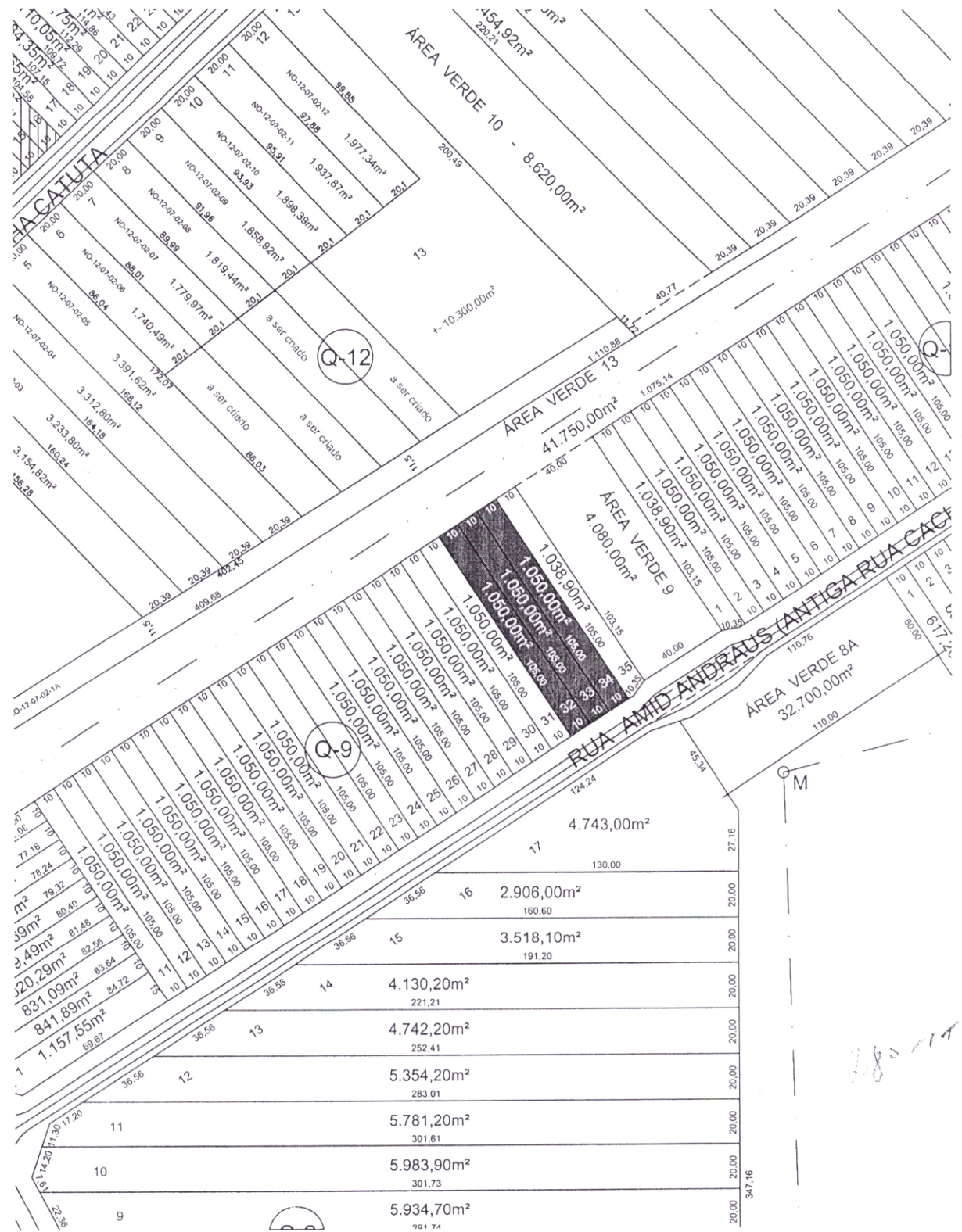
Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS JORGE JUNIOR
Diretor de Desenvolvimento Econômico
- SEDET -

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

Local: DIMAC - DISTR. MANOEL AFONSO CANCELLA
 VINICIUS PINHEIRO ME - P.A. 3883-2022

LOTES: NO-12-11-03-032 a 034



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

51.048

ficha

01

Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

IMÓVEL: - Lote de terrenos, de número 32, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, lado par, distante 30,35 metros da Área Verde nº. 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes nºs. 09 e 13, cadastrado sob número **NO.12.11.03.32**, contendo a área de **1.050,00m²**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 33; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 31; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

R-1-51.048 - DOAÇÃO - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.997,50 e, avaliado pela donatária em R\$.3.150,00. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.62,65 - Total: R\$.225,25.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

AV-2-51.048 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts. 513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do

(Segue no verso)

M -
51.048
Ficha nº 01

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 51.049 ficha 01 Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

IMÓVEL: - Lote de terrenos, de número 33, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, lado par, distante 20,35 metros da Área Verde nº. 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes nºs. 09 e 13, cadastrado sob número **NO.12.11.03.33**, contendo a área de **1.050,00m²**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 34; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 32; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

R-1-51.049 - DOAÇÃO - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.997,50 e, avaliado pela donatária em R\$.3.150,00. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.62,65 - Total: R\$.225,25.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

AV-2-51.049 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts. 513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do

(Segue no verso)

M - 51.049
Ficha nº 01

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: VINICIUS PINHEIRO – ME.

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-11-03-33

QUADRA: 09 **LOTE:** 33

ÁREA DA NATRÍCULA:.....1.050,00m²

MATRÍCULA Nº.: 51.049 - 2º SRI


BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 33, Quadra nº 09 situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Distante 20,35 metros da Área Verde nº 09, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus divisa com o lote nº 34 e segue confrontando com este por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde nº 13 por uma extensão de 10,00 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote nº 32 por uma extensão de 105,00 metros; e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua Amid Andraus por uma extensão de 10,00 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 28 de junho de 2022


EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: VINICIUS PINHEIRO – ME.

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-11-03-34

QUADRA: 09 **LOTE:** 34

ÁREA DA NATRÍCULA:.....1.050,00m²

MATRÍCULA Nº.: 51.050 - 2º SRI

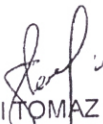
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 34, Quadra nº 09 situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Distante 10,35 metros da Área Verde nº 09, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus divisa com o lote nº 35 e segue confrontando com este por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde nº 13 por uma extensão de 10,00 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote nº 33 por uma extensão de 105,00 metros; e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua Amid Andraus por uma extensão de 10,00 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 28 de junho de 2022


EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

378

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-32**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **32**, com a área de **1.050,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-32**, situado nesta cidade na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**. O não tem asfalto, tem instalação elétrica, não tem rede de esgoto.

Avaliação = R\$25,00 (Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$26.250,00 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**.

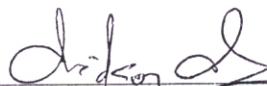
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 06 de julho de 2022.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

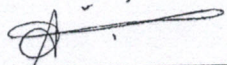
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-33**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO


Lote de terreno urbano definitivo de nº **33**, com a área de **1.050,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-33**, situado nesta cidade na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a. O não tem asfalto, tem instalação elétrica, não tem rede de esgoto.

Avaliação = R\$25,00 (Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de R\$26.250,00 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

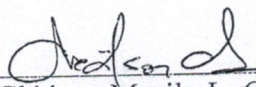
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 06 de julho de 2022.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

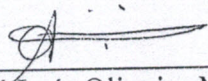
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-34**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO


Lote de terreno urbano definitivo de nº **34**, com a área de **1.050,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-34**, situado nesta cidade na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia**. O não tem asfalto, tem instalação elétrica, não tem rede de esgoto.

Avaliação = R\$25,00 (Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$26.250,00 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**.

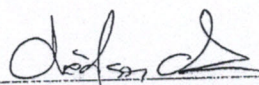
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 06 de julho de 2022.



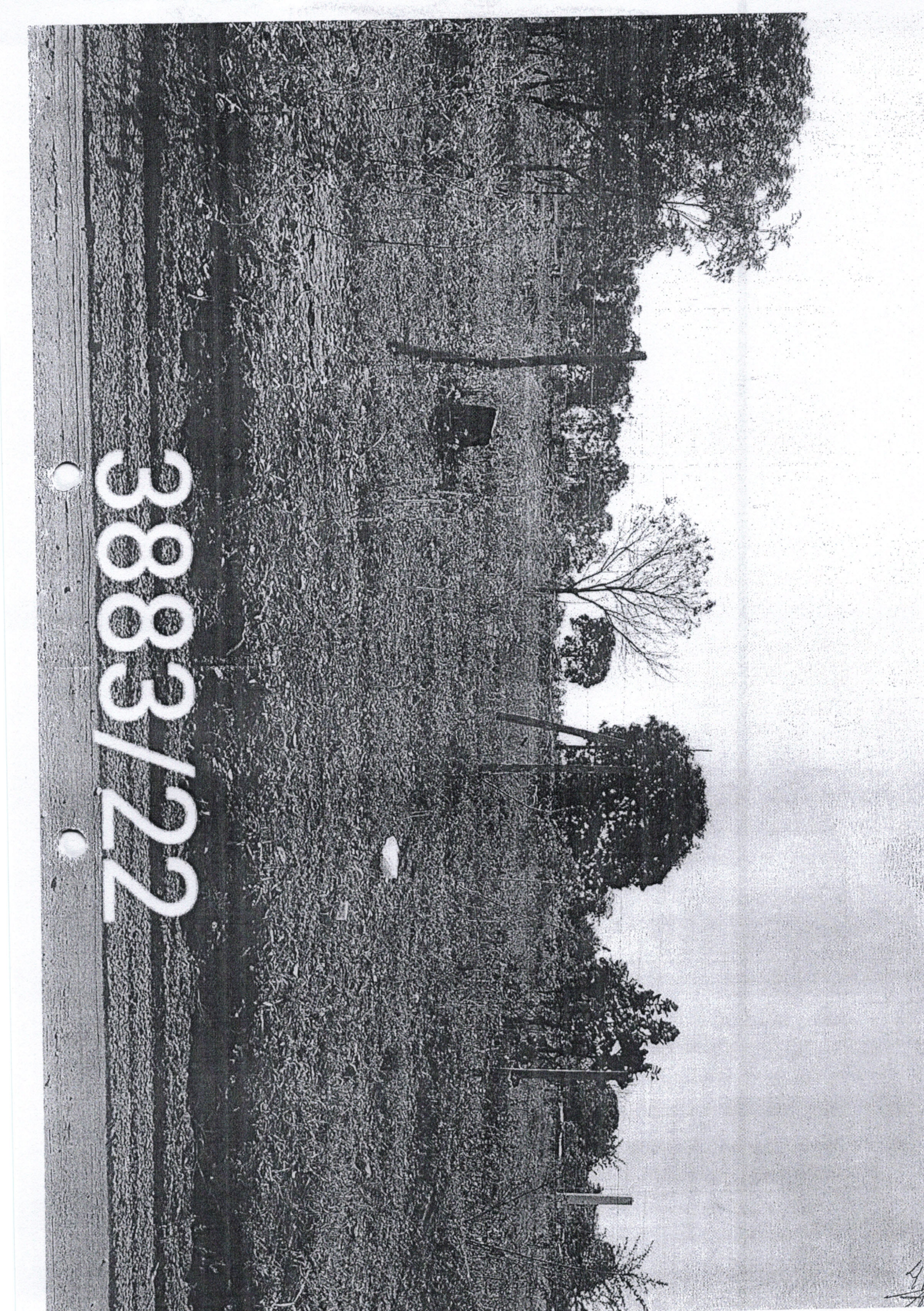
André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação




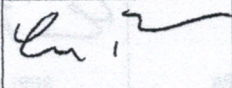

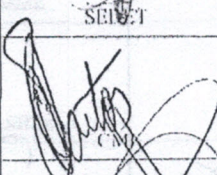
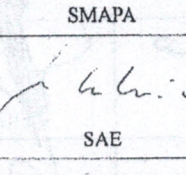
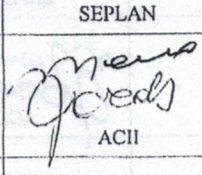
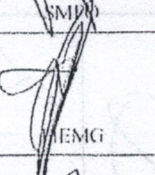
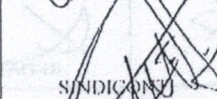

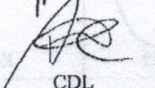

Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação



3883/22

Ata da 4ª reunião ordinária do ano de 2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba – COMDE, realizada aos vinte e oito dia(s) do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e dois, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba - SEDET. A reunião teve início às 14h e 20 min, com quórum, com as presenças dos seguintes conselheiros: Jéssica Daiana Faria de Souza (Presidente do COMDE e Conselheira Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba), Rogério Calil Correa (Conselheiro Suplente da SEDET), Conrado Henrique Alves Pereira (Conselheiro Titular da SEPLAN), Maurício Borges de Oliveira (Conselheiro Suplente da SMFO), Odeemes Braz dos Santos (Conselheiro Titular da Câmara Municipal de Ituiutaba), Georges Bou Hanna Filho (Conselheiro da SAE), Mario Jacob Yunes Jr. (Conselheiro Titular da ACII), Roberto Rivelino Silva (Conselheiro Titular da FIEMG), Juliana Ribeiro Viegas Queiroz (Conselheira Suplente da FIEMG), Carlos Otavio Franco (Conselheiro Suplente do SINDICONTI), Anderson Melo de Almeida (Conselheiro Titular do CDL) e Eugênio Pacceli Costa (Conselheiro Titular da UFU). A Presidente do COMDE Jéssica Daiana Faria de Souza deu início à sessão agradecendo a presença de todos e iniciou-se reunião com a apresentação dos processos em pauta para análise e deliberação dos conselheiros. Em se tratando do primeiro processo em pauta, de nº 3883-2022, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente **VINÍCIUS PINHEIRO ME/ACREOSOTO IMPERMEABILIZANTES**, explanou-se que a empresa trabalha com o comércio e fabricação de impermeabilizantes a base de petróleo bruto e hidrocarbonetos diluíveis, exerce um papel fundamental para determinadas áreas da construção civil e no âmbito rural. A empresa está no mercado desde 1986. Na construção civil, seus produtos protegem toda e qualquer superfície que tenha contato hídrico, como banheiros, piscinas, lajes, calhas e construções de alvenaria aterrada, como muros de arrimo e baldrames. O Acreosotto forma uma camada protetora de alta resistência contra umidade, evitando possíveis vazamentos, contaminações e infiltrações, assegurando a integridade do solo e das estruturas tratadas. com a fabricação trabalhará com fabricação de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. Solicita doação da área de 3.150,00m², formada pelos lotes 32, 33 e 34 da Quadra 09, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida foi apresentado o processo de nº 11767-2022, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente **PREMOLDADOS TIJUCANO/ TUDO EM PRÉ-MOLDADOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, a qual trabalha como fábrica de pré-moldados, principalmente com a fabricação de lajotas para calçada. Enfrenta dificuldade para aumentar a produção por falta de espaço. Solicita doação da área de 2.100,00 m², formada pelos lotes 30 e 31 da Quadra 09, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência, apreciou-se o processo de nº 17852-2022, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente **FACMAIS/ CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MAIS EIRELI**, atua no ramo de ensino superior, onde trouxe novos cursos para nossa cidade como: Odontologia, Enfermagem, Medicina Veterinária, trouxe cursos já existentes na cidade mais dando uma nova opção como: Direito, Educação


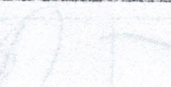
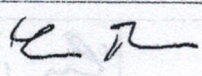

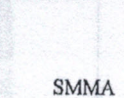
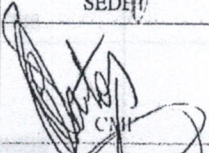
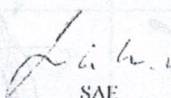
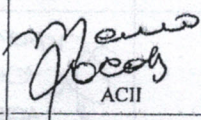
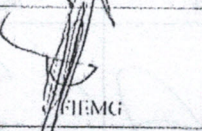
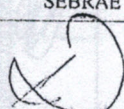

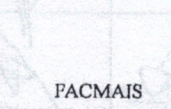

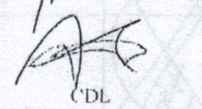

VISTO DOS MEMBROS / SUPLENTES:

 SEDET	SMAPA	 SEPLAN	 SMFO	SMMA
 SAE	 ACII	 FIEMG	 SEBRAE	
 SINDICONTI	FACMAIS	 UFU	 CDL	 REDATOR



Física e Psicologia, manteve os cursos existentes em atividade, a novidade é a implantação do primeiro curso de Medicina de Ituiutaba. Para isso, necessita de uma área para aumento da estrutura, pois todos estes cursos além das salas de aula, necessitam de estrutura de laboratório e núcleos para desenvolvimento prático das profissões. Explanou-se, com participação de todos os presentes, sobre o histórico dos esforços de diversas instituições de ensino superior e de outros agentes do poder público e privado para trazer o mencionado curso de Medicina para o município, além de apontar as manifestações contrárias advindas de blocos das mesmas instituições mencionadas, enfatizando-se também observações relacionadas a infraestrutura pública necessária e as expectativas de arrecadação de impostos, enfatizando-se o marco que será alcançado com o advento da oferta deste curso em nosso município de Ituiutaba pela instituição FacMais. Solicita doação da área de **15.187,00 m²**, formada pelos **lotes 21 e 21-A da Avenida Governador Magalhães Pinto e lote 22 da Avenida Daniel de Freitas Barros**, todos no **bairro Ipiranga**. A área solicitada será utilizada para a instalação do seu empreendimento. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Por fim, discutiu-se o processo de nº **10353-2022**, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente **MACRO VENDE TUDO/ MACRO VENDE TUDO LTDA**, que atua no ramo de comercialização de combustível, construção civil com loja de venda de material de construção, e da qual faz parte também como ramo de atividade uma empresa que fabrica concreto usinado. A empresa a ser instalada com o nome de Macro Vende Tudo tem como objetivo a fabricação de blocos de cimento que são usados na estrutura da construção civil, como fundação, muros, vigas e afins, além da pretensão de fabricação de postes padrão. Solicita doação da área de **6.235,40m²**, formada pelo **lote 04 da Quadra 08**, localizado na **Rua João Batista Mendes, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata - DIMAC** e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a instalação do seu empreendimento. Após longa discussão e questionamentos levantados por diversos conselheiros, optou-se por postergar a apreciação do processo para a próxima reunião, em data e horário ainda a ser definidos, na qual serão apresentadas informações mais completas e possíveis detalhamentos do projeto por parte da requerente. A Conselheira, Presidente, abriu a palavra aos demais conselheiros que nada colocaram, assim sendo, agradeceu a presença de todos e às 15:20 min encerraram-se os trabalhos desta sessão e nada mais havendo a tratar, eu, David Luiz Pereira Leite, lavei a presente ata que vai assinada pelos membros presentes à reunião do COMDE. ITUIUTABA (MG), quarta feira, 28 de Setembro de 2022.

VISTO DOS MEMBROS / SUPLENTES:

 SEDEF	 SMAPA	 SEPLAN	 SIVO	 SMMA
 CMI	 SAE	 ACII	 FIEMG	 SEBRAE
 BINDER/INTI	 FACMAIS	 CDL	 CDL	 REDATOR

PAUTA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDE DO ANO DE 2022

DATA: 28/09/2022, Quarta-Feira

HORA: 14hs

LOCAL: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE ITUIUTABA

- ABERTURA DA SESSÃO;
- CONSIDERAÇÕES INICIAIS;
- APRESENTAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO;
- APRESENTAÇÃO DE PROCESSO PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO;
- CONSIDERAÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO.

A seguir, os processos a serem analisados pelo COMDE.

EMPRESA: ACREOSOTO IMPERMEABILIZANTES

RAZÃO SOCIAL: VINICIUS PINHEIRO

Nº DE IDENTIFICAÇÃO: 25.299.937/0001-30

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3883-2022

FASE: IMPLANTAÇÃO

ATIVIDADE

A empresa está no mercado desde 1986 e atualmente está estabelecida em endereço inapropriado para desenvolver a atividade pretendida. A mesma trabalhará com a fabricação de produtos para impermeabilização de estruturas urbanas e rurais. Os produtos são feitos a base de petróleo bruto, que será o comércio e fabricação de impermeabilizantes para o âmbito rural e construção civil. Na construção civil, os produtos protegem toda e qualquer superfície que tenha contato hídrico, como banheiros, piscinas, lajes, calhas e construções de alvenaria aterrada, como muros de arrimo e baldrames. Forma uma camada protetora de alta resistência contra umidade, evitando possíveis vazamentos, contaminações e infiltrações, assegurando a integridade do solo e das estruturas tratadas.

No âmbito rural faz tratamento de madeira em geral, no qual o produto que foi desenvolvido pela empresa, é amplamente difundido no mercado, entre os benefícios para o usuário final, podemos citar que eles protegem de forma eficiente toda e qualquer estrutura de madeira ou metal, como currais, cercas, porteiras, pois cria uma película de alta resistência que protege as instalações tratadas.

Diminui conseqüente o custo de manutenção do madeiramento, impedindo o desgaste prematuro, seja por água ou sol.

Protege o meio ambiente, pois duplica a vida útil das estruturas de madeira, evitando assim o corte de mais árvores a serem usadas para este fim.

Combate o uso de óleo lubrificante usado, produto que pode contaminar o lençol freático.

SOLICITAÇÃO DA EMPRESA

Solicita doação da área de 3.150,00m², formada pelos lotes 32, 33 e 34 da Quadra 09, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e Incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento.

RESUMO DO IMPACTO DO EMPREENDIMENTO

- **Investimento:** R\$1.034.500,00 (hum milhão, trinta e quatro mil e quinhentos reais)
- **Previsão de faturamento anual:** R\$ 2.376.960,00 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta reais)
- **Empregos Diretos a serem gerados:** 23 (vinte e três)
- **Empregos Indiretos a serem gerados:** 10 (dez)
- **Total de Empregos:** 33 (trinta e três)

PONTUAÇÃO OBTIDA PELA EMPRESA

- **Pontos:** 109 (cento e nove)
- **Porcentagem de desconto do terreno:** 50% (cinquenta por cento)
- **Limpeza do terreno:** SIM
- **IPTU:** 5 (cinco)
- **ISSQN na obra:** SIM
- **ITBI:** SIM

AVALIAÇÃO DO TERRENO

- **Valor da Avaliação por m²:** 25,00
- **Valor da avaliação da área:** 25,00 * 3.150,00 m² = R\$78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)
- **Valor do encargo da área:** R\$39.375,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais)

EMPRESA: PREMOLDADOS TIJUCANO

RAZÃO SOCIAL: TUDO EM PRÉ-MOLDADOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Nº DE IDENTIFICAÇÃO: 34.567.753/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11767-2022

FASE: IMPLANTAÇÃO

ATIVIDADE

A empresa foi fundada 2019 e atualmente está estabelecida em endereço considerado residencial, trabalha como fábrica de pré-moldados, principalmente com a fabricação de lajotas para calçada. Enfrenta dificuldade para aumentar a produção por falta de espaço.

É uma fábrica que desenvolve materiais para facilitar ainda mais no ramo da construção civil, trazendo também prevenção ao meio ambiente, pois muito materiais fabricados, são feitos por Reutilização de Matéria-Prima.

Dentre os produtos que produzem se encontram Elementos Vazados, Pingadeiras, Pergolatos, Soleiras, Lixeiras, Revestimentos, Bancadas, Móveis Planejados em pré-moldado, Comedouros de animais, Placas de muro, Pisos ecológicos, Piso concregrama (que ajuda também ao meio ambiente, permitindo a drenagem de água das chuvas).

Procuramos um espaço maior do que já possuímos, pois gostaríamos de desenvolver melhor nossos projetos, fabricando em maiores quantidades, gerando economia e grandes oportunidades de emprego para Ituiutaba-MG e Regiões vizinhas.

SOLICITAÇÃO DA EMPRESA

Solicita doação da área de 2100,00 m², formada pels lotes 30 e 31 da Quadra 09, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento.

RESUMO DO IMPACTO DO EMPREENDIMENTO

- **Investimento:** R\$ 307.200,00 (trezentos e sete mil, duzentos reais)
- **Previsão de faturamento anual:** R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)
- **Empregos Diretos a serem gerados:** 9 (nove)
- **Empregos Indiretos a serem gerados:** 5 (cinco)

PONTUAÇÃO OBTIDA PELA EMPRESA

- Pontos: 62
- Porcentagem de desconto do terreno: 30%
- Limpeza do Terreno: SIM
- IPTU: 3
- ISSQN na obra: SIM
- ITBI: SIM

AVALIAÇÃO DO TERRENO

- Valor da Avaliação por m²: 25,00
- Valor da avaliação da área: 25,00 * 2.100,00 m² = R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
- Valor do encargo da área: 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)

PONTUAÇÃO OBTIDA PELA EMPRESA

- Pontos: 247
- Porcentagem de desconto do terreno: 100%
- Limpeza do terreno: SIM
- IPTU: 10
- ISSQN na obra: SIM
- ITBI: SIM

AVALIAÇÃO DO TERRENO

- Valor da Avaliação por m²: 500,00
- Valor da avaliação da área: 500,00 * 15.187,00 m² = R\$ 7.593.500,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e três mil e quinhentos reais)
- Valor do encargo da área: --

PONTUAÇÃO OBTIDA PELA EMPRESA

- **Pontos:** 160
- **% desconto do terreno:** 70%
- **Limpeza de terreno:** SIM
- **IPTU:** 7
- **ISSQN na obra:** SIM
- **ITBI:** SIM

AVALIAÇÃO DO TERRENO

- **Valor da Avaliação por m²:** 35,00
- **Valor da avaliação da área:** $35,00 * 6.209,32 \text{ m}^2 = \text{R\$ } 217.326,20$ (duzentos e dezessete mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos)
- **Valor do encargo da área:** R\$ 65.197,86 (Sessenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINICIUS PINHEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.299.937/0001-30

Certidão nº: 32905288/2022

Expedição: 30/09/2022, às 16:22:31

Validade: 29/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VINICIUS PINHEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.299.937/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: VINICIUS PINHEIRO ME - ACREOSOTTO IMPERMEABILIZANTES
CNPJ/ CPF: 25.299.937/0001-30
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3883/2022

PARECER

Em verificação dos documentos apensados no Processo Administrativo 3883/2022, que solicita área no Distrito Industrial para instalação empresarial constatamos que o presente requerimento foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDE, considerando que a empresa preencheu todos os requisitos exigidos pela Lei nº 4.818, de 03 de setembro de 2021.

Considerando ainda, a atual situação do requerente, da área pleiteada e principalmente a política pública de investimento instituída pelo município, constatamos que o impacto financeiro e orçamentário que a ação irá gerar não será considerado como renúncia de receita, pelas razões a seguir expostas:

DO DESCONTO NO TERRENO:

O requerente não receberá a doação total do terreno. De acordo com a pontuação auferida, o mesmo terá isenção de 50% do valor venal à época, desde que o mesmo cumpra integralmente todos os requisitos apresentados no formulário de captação de informações e na Declaração de Impactos Econômicos e Sociais. Assim sendo, não vislumbramos impacto financeiro uma vez que o terreno pertence ao patrimônio público municipal, e considerando o fomento na economia local apresentado com a instalação do empreendimento e a geração de novos empregos, esse valor se compensa ao longo dos anos.



UAR

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO


CONTRIBUINTE: VINICIUS PINHEIRO ME - ACREOSOTTO IMPERMEABILIZANTES
CNPJ/ CPF: 25.299.937/0001-30
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3883/2022

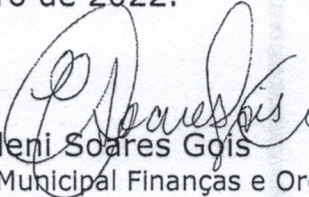
economia do município e atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimentos voltadas para o desenvolvimento local, somos pela concretização da doação parte, desde que cumpridos durante o período todos os requisitos e propostos apresentados pela empresa requerente.

Alinhado ao Plano do Programa Investe Ituiutaba o Impacto Orçamentário apurado e com base na **Declaração de Impactos Econômicos e Sociais**, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo anexo ao processo.

Por outro lado, temos a informar que, conforme Lei nº 4818, de 03 de setembro de 2021, o empreendimento não concluído dentro do prazo estabelecido será revertido ao patrimônio público sem qualquer indenização ao requerente.

Ituiutaba – MG, 29 de setembro de 2022.


Maurício Borges Ferreira
Diretor Dptº de Receita


Eleni Soares Gois
Secretaria Municipal Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita - Seção de Gestão Tributária

Ficha Espelho

INSCRIÇÃO CADASTRAL NO-12-11-003-032-001 IdFísico 47453 ÚLTIMA ATUAL. 20/07/2022 Ativo

Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG CRC 18170 CPF/CNPJ.18.457.218/0001-35

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CEP / Logradouro 38308-190 - Rua AMID ANDRAUS, 0
Bairro DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Testada	10,00 MI	Área Edificada	0,00 M ²	Área do Terreno	1.050,00 M ²		
Tipo do Imposto 01 Prédio 02 Terreno	Posição na Quadra 1 Esquina 2 Meio Quadra 3 Encravado	Nro. Frentes 1 Uma Frente 2 Duas Frentes 3 Três Frentes 4 Quatro Frentes	Característica Especial 1 Dimensões Irreg. 2 Sem Fig. Definida 3 Normal	Topografia 1 Aclive 2 Declive 3 Top. Irregular 4 Normal 5 Dim. Irregular 6 Comb. 1, 2, 3, 4, 5	Pedologia 1 Alag. Brejo 2 Inundável 3 Rochoso 4 Arenoso 5 Normal	Particular 0 Não 1 Sim	Município 0 Não 1 Sim
2	1	2	3	4	5	1	0
Religioso 0 Não 1 Sim	União 0 Não 1 Sim	Estado 0 Não 1 Sim	Rede Esgoto 0 Não 1 Sim	Rede Telefone 0 Não 1 Sim	Rede Água 0 Não 1 Sim	Rede Elétrica 0 Não 1 Sim	Limpeza Pública 0 Não 1 Sim
0	0	1	1	1	1	1	1
Iluminação Pública 0 Não 1 Sim	Freq. Coleta de Lixo 0 Nenhum 1 Coleta Diária 2 1x Semana 3 2x Semana 4 3x Semana 5 4x Semana 6 5x Semana 7 Quinzenal	Pavimentação 0 Não 1 Sim	Tipo de Isenção 0 Normal 1 Isento Impostos 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exclusão Lógica 5 Redução 50% I.T.U.				
1	4	1	3				

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

Ocupação	Idade do Prédio	Condição da Edificação	Tipo da Edificação	Característica	Local Propriedade Lote	Local Prop. Prédio	Uso Unidade
1 Baldio 2 Const. Paralizada 3 Const. Andamento 4 Construído	0 Terreno 1 de 0 à 10 anos 2 de 10 à 20 anos 3 de 20 à 30 anos 4 acima de 30 anos	0 Terreno 1 Utilizável 2 Reforma 3 Ruína 4 Inadequada	0 Terreno 6 Telheiro 1 Casa 7 Indústria 2 Apto 8 Especial 3 Escritório 9 Outros 4 Comercial 10 Edícula 5 Galpão	0 Terreno 1 Isolada 2 Superposta 3 Frente 4 Fundo 5 Geminada 6 Conjugada	0 Terreno 1 Alinhada 2 Recuada 3 Fundos 4 Vila	0 Terreno 1 Térreo 2 Sobre Loja 3 Subsolo 4 Cobertura	0 Terreno 1 Residência 2 Comercial 3 Indústria 4 Serviços 5 Misto 6 Templo
1	0	0	0	0	0	0	0
R. Utilização 1 Própria 2 Alugada 3 Cedida	Coleta Lixo 1 Não passa veículo 2 Passa regularm. 3 Passa esporadic.	Água 1 Sem 2 Hidrômetro 3 Poço 4 Cedida 5 Limitador de Cons.	Esgoto 0 Terreno 1 Despejo Superfície 2 Fossa 3 Rede Pública	Elevador 0 Terreno 1 Sem 2 Um 3 Mais de Um	Telefone 0 Terreno 1 Sem 2 Uma Ligação 3 Mais de Uma	Ins. Elétrica 0 Terreno 1 Sem 2 Até 3 Lâmpadas 3 Aparente 4 Semi Embutida 5 Embutida	Ins. Sanitária 0 Terreno 1 Sem 2 Externo 3 Interna Simples 4 Interna Completa 5 Mais de Uma
1	2	2	0	0	0	0	0
Estrutura 0 Terreno 1 Improvisada 2 Pré Fabr/Plac-Muro 3 Alvenaria 4 Madeira 5 Concreto 6 Metálica 7 Premoldado	Cobertura 0 Terreno 1 Telha/Barro 2 Fibrocimen/Alé 6mm 3 Laje 4 Metálica 5 Especial 6 Telha Cimento 7 Fibrocimen/Acima 6mm	Esquadrias 0 Terreno 1 Madeira 2 Ferro/Vitrô 3 Alum/Blindex 4 Madeira Especial 5 Especial 6 Ferro/Venezilana-Simp 7 Ferro/Venezilana-Esp	Rev. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	Rev. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	Acab. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	Acab. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	Piso 0 Terreno 5 Mat. Sint. 1 Rústico 6 Assoalho 2 Cimento 7 Especial 3 Tacco 8 Porcelanato 4 Mat. Cerâm.
0	0	0	0	0	0	0	0
Forro 0 Terreno 1 Sem 2 Madeira/Chapas 3 P.V.C. 4 Laje Aparente 5 Laje Rebocada 6 Madeira Especial 7 Especial 8 Gesso	Conservação 0 Terreno 1 Nova 2 Boa 3 Regular 4 Ruim	Cobrança 0 Normal 1 Isento Imposto 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exc. Lógica	Foro 0 Definitivo 1 Foreiro	Categoria 0 Terreno 1 Precária 2 Popular 3 Média 4 Fina 5 Luxo 6 Econômica	Setor 1 Setor 1 10 Setor 10 2 Setor 2 11 Setor 11 3 Setor 3 12 Setor 12 4 Setor 4 13 Setor 13 5 Setor 5 14 Setor 14 6 Setor 6 15 Setor 15 7 Setor 7 16 Setor 16 8 Setor 8 17 Setor 17 9 Setor 9		
0	0	1	0	0	15		

50 R



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita - Seção de Gestão Tributária

Ficha Espelho

INSCRIÇÃO CADASTRAL NO-12-11-003-033-001 IdFísico 47454 ÚLTIMA ATUAL. 20/07/2022 Ativo

Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG CRC 18170 CPF/CNP.18.457.218/0001-35

ENDEREÇO DO IMÓVEL
CEP / Logradouro 38308-190 - Rua AMID ANDRAUS, 0
Bairro DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Testada	10,00 MI	Área Edificada	0,00 M ²	Área do Terreno	1.050,00 M ²		
Tipo do Imposto 01 Prédio 02 Terreno	Posição na Quadra 1 Esquina 2 Meio Quadra 3 Encravado	Nro. Frentes 1 Uma Frente 2 Duas Frentes 3 Três Frentes 4 Quatro Frentes	Característica Especial 1 Dimensões Irreg. 2 Sem Fig. Definida 3 Normal	Topografia 1 Aclive 2 Declive 3 Top. Irregular 4 Normal 5 Dim. Irregular 6 Comb. 1, 2, 3, 4, 5	Pedologia 1 Alag. Brejo 2 Inundável 3 Rochoso 4 Arenoso 5 Normal	Particular 0 Não 1 Sim	Município 0 Não 1 Sim
2	1	2	3	4	5	1	0
Religioso 0 Não 1 Sim	União 0 Não 1 Sim	Estado 0 Não 1 Sim	Rede Esgoto 0 Não 1 Sim	Rede Telefone 0 Não 1 Sim	Rede Água 0 Não 1 Sim	Rede Elétrica 0 Não 1 Sim	Limpeza Pública 0 Não 1 Sim
0	0	1	1	1	1	1	1
Iluminação Pública 0 Não 1 Sim	Freq. Coleta de Lixo 0 Nenhum 1 Coleta Diária 2 1x Semana 3 2x Semana 4 3x Semana 5 4x Semana 6 5x Semana 7 Quinzenal	Pavimentação 0 Não 1 Sim	Tipo de Isenção 0 Normal 1 Isento Impostos 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exclusão Lógica 5 Redução 50% I.T.U.				
1	4	1	3				

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

Ocupação 1 Baldio 2 Const. Parализada 3 Const. Andamento 4 Construído	Idade do Prédio 0 Terreno 1 de 0 à 10 anos 2 de 10 à 20 anos 3 de 20 à 30 anos 4 acima de 30 anos	Condição da Edificação 0 Terreno 1 Utilizável 2 Reforma 3 Ruína 4 Inadequada	Tipo da Edificação 0 Terreno 6 Telheiro 1 Casa 7 Indústria 2 Apartamento 8 Especial 3 Escritório 9 Outros 4 Comercial 10 Edícula 5 Galpão	Característica 0 Terreno 1 Isolada 2 Superposta 3 Frente 4 Fundo 5 Gemínada 6 Conjugada	Local Propriedade Lote 0 Terreno 1 Alinhada 2 Recuadada 3 Fundos 4 Vila	Local Prop. Prédio 0 Terreno 1 Térreo 2 Sobre Loja 3 Subsolo 4 Cobertura	Uso Unidade 0 Terreno 1 Residência 2 Comercial 3 Indústria 4 Serviços 5 Misto 6 Templo
1	0	0	0	0	0	0	0
R. Utilização 1 Própria 2 Alugada 3 Cedida	Coleta Lixo 1 Não passa veículo 2 Passa regularm. 3 Passa esporadic.	Água 1 Sem 2 Hidrômetro 3 Poço 4 Cedida 5 Limitador de Cons.	Esgoto 0 Terreno 1 Despejo Superfície 2 Fossa 3 Rede Pública	Elevador 0 Terreno 1 Sem 2 Um 3 Mais de Um	Telefone 0 Terreno 1 Sem 2 Uma Ligação 3 Mais de Uma	Ins. Elétrica 0 Terreno 1 Sem 2 Até 3 Lâmpadas 3 Aparente 4 Semi Embutida 5 Embutida	Ins. Sanitária 0 Terreno 1 Sem 2 Externo 3 Interna Simples 4 Interna Completa 5 Mais de Uma
1	2	2	0	0	0	0	0
Estrutura 0 Terreno 1 Improvisada 2 Pré Fabr/Plac-Muro 3 Alvenaria 4 Madeira 5 Concreto 6 Metálica 7 Premoldado	Cobertura 0 Terreno 1 Telha/Barro 2 Fibrocimen/Até 6mm 3 Laje 4 Metálica 5 Especial 6 Telha Cimento 7 Fibrocimen/Acima 6mm	Esquadrias 0 Terreno 1 Madeira 2 Ferro/Vitrol 3 Alum/Blindex 4 Madeira Especial 5 Especial 6 Ferro/Veneziana-Slmp 7 Ferro/Veneziana-Esp	Rev. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	Rev. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	Acab. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	Acab. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	Piso 0 Terreno 5 Mat. Sint. 1 Rústico 6 Assoalho 2 Cimento 7 Especial 3 Taco 8 Porcelanato 4 Mat. Cerâm.
0	0	0	0	0	0	0	0
Forro 0 Terreno 1 Sem 2 Madeira/Chapas 3 P.V.C. 4 Laje Aparente 5 Laje Rebocada 6 Madeira Especial 7 Especial 8 Gesso	Conservação 0 Terreno 1 Nova 2 Boa 3 Regular 4 Ruim	Cobrança 0 Normal 1 Isento Imposto 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exc. Lógica	Foro 0 Definitivo 1 Foreiro	Categoria 0 Terreno 1 Precária 2 Popular 3 Média 4 Fina 5 Luxo 6 Econômica	Setor 1 Setor 1 10 Setor 10 2 Setor 2 11 Setor 11 3 Setor 3 12 Setor 12 4 Setor 4 13 Setor 13 5 Setor 5 14 Setor 14 6 Setor 6 15 Setor 15 7 Setor 7 16 Setor 16 8 Setor 8 17 Setor 17 9 Setor 9		
0	0	1	0	0	15		

51R



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita - Seção de Gestão Tributária

Ficha Espelho

INSCRIÇÃO CADASTRAL NO-12-11-003-034-001 IdFísico 47455 ÚLTIMA ATUAL. 20/07/2022 Ativo

Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG CRC 18170 CPF/CNP.18.457.218/0001-35

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CEP / Logradouro 38308-190 - Rua AMID ANDRAUS, 0
Bairro DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Testada	10,00 MI	Área Edificada	0,00 M ²	Área do Terreno	1.050,00 M ²		
Tipo do Imposto 01 Prédio 02 Terreno	Posição na Quadra 1 Esquina 2 Meio Quadra 3 Encravado	Nro. Frentes 1 Uma Frente 2 Duas Frentes 3 Três Frentes 4 Quatro Frentes	Característica Especial 1 Dimensões Irreg. 2 Sem Fig. Definida 3 Normal	Topografia 1 Aclive 2 Declive 3 Top. Irregular 4 Normal 5 Dim. Irregular 6 Comb. 1, 2, 3, 4, 5	Pedologia 1 Alag. Brejo 2 Inundável 3 Rochoso 4 Arenoso 5 Normal	Particular 0 Não 1 Sim	Município 0 Não 1 Sim
2	1	2	3	4	5	1	0
Religioso 0 Não 1 Sim	União 0 Não 1 Sim	Estado 0 Não 1 Sim	Rede Esgoto 0 Não 1 Sim	Rede Telefone 0 Não 1 Sim	Rede Água 0 Não 1 Sim	Rede Elétrica 0 Não 1 Sim	Limpeza Pública 0 Não 1 Sim
0	0	1	1	1	1	1	1
Iluminação Pública 0 Não 1 Sim	Freq. Coleta de Lixo 0 Nenhum 1 Coleta Diária 2 1x Semana 3 2x Semana 4 3x Semana 5 4x Semana 6 5x Semana 7 Quinzenal	Pavimentação 0 Não 1 Sim	Tipo de Isenção 0 Normal 1 Isento Impostos 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exclusão Lógica 5 Redução 50% I.T.U.				
1	4	1	3				

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

Ocupação 1 Baldio 2 Const. Paralizada 3 Const. Andamento 4 Construído	Idade do Prédio 0 Terreno 1 de 0 à 10 anos 2 de 10 à 20 anos 3 de 20 à 30 anos 4 acima de 30 anos	Condição da Edificação 0 Terreno 1 Utilizável 2 Reforma 3 Ruína 4 Inadequada	Tipo da Edificação 0 Terreno 6 Telheiro 1 Casa 7 Indústria 2 Apto 8 Especial 3 Escritório 9 Outros 4 Comercial 10 Edícula 5 Galpão	Característica 0 Terreno 1 Isolada 2 Superposta 3 Frente 4 Fundo 5 Geminada 6 Conjugada	Local Propriedade Lote 0 Terreno 1 Alinhada 2 Recuada 3 Fundos 4 Vila	Local Prop. Prédio 0 Terreno 1 Térreo 2 Sobre Loja 3 Subsolo 4 Cobertura	Uso Unidade 0 Terreno 1 Residência 2 Comercial 3 Indústria 4 Serviços 5 Misto 6 Templo
1	0	0	0	0	0	0	0
R. Utilização 1 Própria 2 Alugada 3 Cedida	Coleta Lixo 1 Não passa veículo 2 Passa regularm. 3 Passa esporadic.	Água 1 Sem 2 Hidrômetro 3 Poço 4 Cedida 5 Limitador de Cons.	Esgoto 0 Terreno 1 Despejo Superfície 2 Fossa 3 Rede Pública	Elevador 0 Terreno 1 Sem 2 Um 3 Mais de Um	Telefone 0 Terreno 2 Uma Ligação 3 Mais de Uma	Ins. Elétrica 0 Terreno 1 Sem 2 Até 3 Lâmpadas 3 Aparente 4 Semi Embutida 5 Embutida	Ins. Sanitária 0 Terreno 1 Sem 2 Externo 3 Interna Simples 4 Interna Completa 5 Mais de Uma
1	2	2	0	0	0	0	0
Estrutura 0 Terreno 1 Improvisada 2 Pré Fabr/Plac-Muro 3 Alvenaria 4 Madeira 5 Concreto 6 Metálica 7 Premoldado	Cobertura 0 Terreno 1 Telha/Barro 2 Fibrocimen/Até 6mm 3 Laje 4 Metálica 5 Especial 6 Telha Cimento 7 Fibrocimen/Até 6mm	Esquadrias 0 Terreno 1 Madeira 2 Ferro/Vitro 3 Alum/Blindex 4 Madeira Especial 5 Especial 6 Ferro/Veneziana-Simp 7 Ferro/Veneziana-Esp	Rev. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	Rev. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	Acab. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	Acab. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	Piso 0 Terreno 5 Mat. Sint. 1 Rústico 6 Assolho 2 Cimento 7 Especial 3 Taco 8 Porcelanato 4 Mat. Cerâm.
0	0	0	0	0	0	0	0
Forro 0 Terreno 1 Sem 2 Madeira/Chapas 3 P.V.C. 4 Laje Aparente 5 Laje Rebocada 6 Madeira Especial 7 Especial 8 Gesso	Conservação 0 Terreno 1 Nova 2 Boa 3 Regular 4 Ruim	Cobrança 0 Normal 1 Isento Imposto 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exc. Lógica	Foro 0 Definitivo 1 Foreiro	Categoria 0 Terreno 1 Precária 2 Popular 3 Média 4 Fina 5 Luxo 6 Econômica	Setor 1 Setor 1 10 Setor 10 2 Setor 2 11 Setor 11 3 Setor 3 12 Setor 12 4 Setor 4 13 Setor 13 5 Setor 5 14 Setor 14 6 Setor 6 15 Setor 15 7 Setor 7 16 Setor 16 8 Setor 8 17 Setor 17 9 Setor 9		
0	0	1	0	0	15		

52
R



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 347451/2022

Data Geração: 30/09/2022

Data Validade: 30/12/2022

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	187090
Contribuinte	VINICIUS PINHEIRO ME
CNPJ ou CPF	25.299.937/0001-30
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38307-242 - Rua ELIAS DERZE, 72
Bairro	LAGOA AZUL Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 30/09/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 347451/2022

Inscrição: 187090

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
30/09/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
29/12/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: VINICIUS PINHEIRO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002803238.00-35

CNPJ/CPF: 25.299.937/0001-30

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ELIAS DERZE

NÚMERO: 72

COMPLEMENTO:

BAIRRO: LAGOA AZUL

CEP: 38307242

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000581595668



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VINICIUS PINHEIRO
CNPJ: 25.299.937/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:19:01 do dia 30/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2023.

Código de controle da certidão: **6885.EA8E.5F33.B385**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

55
R



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VINICIUS PINHEIRO ME
CNPJ: 25.299.937/0001-30

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Setembro de 2022 às 16:32

ITUIUTABA, 30 de Setembro de 2022 às 16:32

Código de Autenticação: 2209-3016-3219-0863-6339

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

57
R


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.299.937/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2016
NOME EMPRESARIAL VINICIUS PINHEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACREOSOTTO IMPERMEABILIZANTES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO LIAS DERZE	NÚMERO 72	COMPLEMENTO *****
CEP 38.307-242	BAIRRO/DISTRITO LAGOA AZUL	MUNICÍPIO ITUIUTABA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIOCONSULTOR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (34) 3261-2039
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/09/2022 às 16:11:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.299.937/0001-30
Razão Social: VINICIUS PINHEIRO ME
Endereço: RUA ELIAS DERZE NR 72 / LAGOA AZUL / ITUIUTABA / MG / 38307-242

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2022 a 06/01/2023

Certificação Número: 2022120803371436201897

Informação obtida em 12/12/2022 12:16:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

59 R



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31111542109

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **VINICIUS PINHEIRO - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100331582

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

ITUJUBA

Local

22 Abril 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USUO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8486909 em 22/04/2021 da Empresa VINICIUS PINHEIRO - ME, Nire 31111542109 e protocolo 213646617 - 22/04/2021. Autenticação: C6947A85AEC88BFF521F5CC43E585262EE39BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/364.661-7 e o código de segurança C0MV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/364.661-7	MGP2100331582	22/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
071.802.306-42	VINICIUS PINHEIRO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8486909 em 22/04/2021 da Empresa VINICIUS PINHEIRO - ME, Nire 31111542109 e protocolo 213646617 - 22/04/2021. Autenticação: C6947A85AEC88BFF521F5CC43E585262EE39BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/364.661-7 e o código de segurança COMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

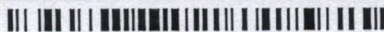

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 2/6

61
R

*NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111154210-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VINICIUS PINHEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JOSE ALBERTO PINHEIRO		(mãe) MARIA VALDETE DOS SANTOS PINHEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1986	IDENTIDADE (número) MG - 11.920.835	Orgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL MARIOCONSULTOR@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ANTONIO PEDRO GUIMARAES			NÚMERO 3497
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO MARTA HELENA	CEP 38307249
MUNICÍPIO ITUIUTABA		UF MG	
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA		Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008	
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	ESCRITAÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2221	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL VINICIUS PINHEIRO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ELIAS DERZE			NÚMERO 72
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO LAGOA AZUL	CEP 38307242
MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MARIOCONSULTOR@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4679601 Atividades secundárias 4330404 4669901 4669999	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, SERVIÇO DE PINTURA EM EDIFÍCIOS (SERVIÇO DE PINTURA EM CURRAIS), COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE FORMA GERAL, PARTES E PECAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/07/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25299937000130	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO REGISTRO 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DA 22	ASSINATURA J21	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2100331582



MG74423195



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8486909 em 22/04/2021 da Empresa VINICIUS PINHEIRO - ME, Nire 31111542109 e protocolo 213646617 - 22/04/2021.
Autenticação: C6947A85AEC88BFF521F5CC43E585262EE39BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/364.661-7 e o código de segurança COMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/6

62
R



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/364.661-7	MGP2100331582	22/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
071.802.306-42	VINICIUS PINHEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8486909 em 22/04/2021 da Empresa VINICIUS PINHEIRO - ME, Nire 31111542109 e protocolo 213646617 - 22/04/2021. Autenticação: C6947A85AEC88BFF521F5CC43E585262EE39BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/364.661-7 e o código de segurança COMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

63
R



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/364.661-7	MGP2100331582	22/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
071.802.306-42	VINICIUS PINHEIRO



64
R



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VINICIUS PINHEIRO - ME, de NIRE 3111154210-9 e protocolado sob o número 21/364.661-7 em 22/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8486909, em 22/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
071.802.306-42	VINICIUS PINHEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
071.802.306-42	VINICIUS PINHEIRO

Belo Horizonte, quinta-feira, 22 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Zelia da Costa Cavalcanti, Servidor(a) Público(a), em 22/04/2021, às 14:02 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 21/364.661-7.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8486909 em 22/04/2021 da Empresa VINICIUS PINHEIRO - ME, Nire 31111542109 e protocolo 213646617 - 22/04/2021. Autenticação: C6947A85AEC88BFF521F5CC43E585262EE39BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/364.661-7 e o código de segurança COMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/6

65
R



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 22 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8486909 em 22/04/2021 da Empresa VINICIUS PINHEIRO - ME, Nire 31111542109 e protocolo 213646617 - 22/04/2021. Autenticação: C6947A85AEC88BFF521F5CC43E585262EE39BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/364.661-7 e o código de segurança COMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/6

66
R

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa Vinícius Pinheiro ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.299.937/0001-30, vem por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Vinícius Pinheiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG11.920.835 SSP/MG e do C.P.F nº 071.802.306-49, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ituiutaba/MG 30 de setembro de 2022.

Vinícius Pinheiro

Vinícius Pinheiro

Sócio administrador

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes Ferreira, e pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Jéssica Daiana Faria de Souza, e de outro lado, a empresa **VINICIUS PINHEIRO ME**, CNPJ: nº **25.299.937/0001-30**, com sede na Rua Elias Derze, nº **72**, Bairro **LAGOA AZUL**, CEP nº **38.307-242**, na Cidade de Ituiutaba/MG, doravante neste documento denominada simplesmente **ACREOSOTO IMPERMEABILIZANTES**, neste ato representado pelo proprietário, **VINICIUS PINHEIRO**, CPF nº **071.802.306-42**, nos termos a seguir enunciados:

CONSIDERANDO:

- Que a empresa **ACREOSOTO IMPERMEABILIZANTES** que atua no mercado com atividade o comércio e fabricação de impermeabilizantes a base de petróleo bruto e hidrocarbonetos diluíveis, manifestou interesse em investir no Município;
- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de 28/09/2022;

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa **ACREOSOTO IMPERMEABILIZANTES**, compromete-se a:

- 1.1** Instalar a expansão de sua unidade em uma área total de **3.150,00 m²**, formada pelo lote **32, 33 e 34**, da **Quadra 09**, localizado na **RUA AMID ANDRAUS**, no **Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC**, registrado nas matrículas nº **51.048, 51.049 e 51.050**

672

Vinicius Pinheiro

do 2º SRI; conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir **R\$1.034.500,00** (hum milhão, trinta e quatro mil e quinhentos reais) com previsão de faturamento anual de **R\$2.376.960,00** (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta reais) quando instalado e operando;

- 1.2 Gerar no mínimo, **28** (vinte e oito) novos empregos diretos e **10** (dez) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.3 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.4 Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;
- 1.5 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.6 Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
- 1.7 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.8 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.9 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.10 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;
- 1.11 Sendo a área total avaliada em **R\$ 78.750,00** (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **50%** (cinquenta por cento) do valor total da área, ou seja, **R\$39.375,00** (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), dividido em 12 (doze) parcelas de **R\$3.281,25** (três mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensado com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;
- 1.12 Ocorrendo inadimplência ou atraso, o beneficiário estará automaticamente em mora, hipótese que incidirá atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa no

Uniclus R. Machado

percentual de 2% ao mês, facultada ao Município mediante justificativa a sua não incidência;

- 1.13** As parcelas serão emitidas anualmente e as que vierem a remanescer de um exercício para outro sofrerão reajustes de acordo com INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por seu lado, o **Município de Ituiutaba**, compromete-se a:

- 2.1** Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2** Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3** Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
- 2.4** Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5** Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6** Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **ACREOSOTO IMPERMEABILIZANTES**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7** Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8** Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9** Conceder isenção do recolhimento de **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** por parte da empresa **ACREOSOTO IMPERMEABILIZANTES**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida.
- 2.10** Conceder isenção dos recolhimentos do **ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**;

- 2.11 Conceder isenção dos recolhimentos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** das referidas áreas, pelo prazo de **5** (cinco) anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- 2.12 Disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – **SINE/Ituiutaba** e **Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;
- 2.13 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **ACREOSOTO IMPERMEABILIZANTES**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.14 Apresentar terreno e condições atuais de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento;

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.
- 3.2 A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA

- 4.1 O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

Município Pinheiro

CLÁUSULA QUINTA

5.1 A empresa **ACREOSOTO IMPERMEABILIZANTES** indica o proprietário **VINICIUS PINHEIRO**, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, 18 de outubro de 2022.

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita Municipal
Município de Ituiutaba

Jéssica Daiana Faria de Souza
Secretária de Des. Econômico e Turismo
Município de Ituiutaba

Vinicius Pinheiro
Vinicius Pinheiro
Proprietário da empresa **ACREOSOTO IMPERMEABILIZANTES**

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

3 - _____

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes Ferreira, e pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Jéssica Daiana Faria de Souza, e de outro lado, a empresa **VINIcius PINHEIRO ME**, CNPJ: nº **25.299.937/0001-30**, com sede na Rua Elias Derze, nº **72**, Bairro **LAGOA AZUL**, CEP nº **38.307-242**, na Cidade de Ituiutaba/MG, doravante neste documento denominada simplesmente **ACREOSOTO IMPERMEABILIZANTES**, neste ato representado pelo proprietário, **VINIcius PINHEIRO**, CPF nº **071.802.306-42**, nos termos a seguir enunciados:

CONSIDERANDO:

- Que a empresa **ACREOSOTO IMPERMEABILIZANTES** que atua no mercado com atividade o comércio e fabricação de impermeabilizantes a base de petróleo bruto e hidrocarbonetos diluíveis, manifestou interesse em investir no Município;
- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de 28/09/2022;

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa **ACREOSOTO IMPERMEABILIZANTES**, compromete-se a:

- 1.1 Instalar a expansão de sua unidade em uma área total de **3.150,00 m²**, formada pelo lote **32, 33 e 34**, da **Quadra 09**, localizado na **RUA AMID ANDRAUS**, no **Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC**, registrado nas matrículas nº **51.048, 51.049 e 51.050**

do 2º SRI; conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir **R\$1.034.500,00** (hum milhão, trinta e quatro mil e quinhentos reais) com previsão de faturamento anual de **R\$2.376.960,00** (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta reais) quando instalado e operando;

- 1.2 Gerar no mínimo, **28** (vinte e oito) novos empregos diretos e **10** (dez) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.3 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.4 Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;
- 1.5 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.6 Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
- 1.7 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.8 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.9 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.10 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;
- 1.11 Sendo a área total avaliada em **R\$ 78.750,00** (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **50%** (cinquenta por cento) do valor total da área, ou seja, **R\$39.375,00** (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), dividido em 12 (doze) parcelas de **R\$3.281,25** (três mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensado com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;
- 1.12 Ocorrendo inadimplência ou atraso, o beneficiário estará automaticamente em mora, hipótese que incidirá atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa no

Vinicius P. Ribeiro

- 2.11 Conceder isenção dos recolhimentos do IPTU – **Imposto Predial e Territorial Urbano** das referidas áreas, pelo prazo de **5** (cinco) anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- 2.12 Disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – **SINE/Ituiutaba** e **Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;
- 2.13 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **ACREOSOTO IMPERMEABILIZANTES**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.14 Apresentar terreno e condições atuais de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento;

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.
- 3.2 A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA

- 4.1 O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

percentual de 2% ao mês, facultada ao Município mediante justificativa a sua não incidência;

- 1.13** As parcelas serão emitidas anualmente e as que vierem a remanescer de um exercício para outro sofrerão reajustes de acordo com INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por seu lado, o **Município de Ituiutaba**, compromete-se a:

- Umicívus*
P. Indústrias
- 2.1** Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos conforme exigências legais;
 - 2.2** Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
 - 2.3** Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
 - 2.4** Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
 - 2.5** Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
 - 2.6** Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **ACREOSOTO IMPERMEABILIZANTES**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
 - 2.7** Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
 - 2.8** Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
 - 2.9** Conceder isenção do recolhimento de **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** por parte da empresa **ACREOSOTO IMPERMEABILIZANTES**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida.
 - 2.10** Conceder isenção dos recolhimentos do **ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**;

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Compromissário ou Ocupante

1 FLORENTINO & FLORENTINO LTDA

2 Cod. Lograd.

Nome do Logradouro

RUA AMID ANDRAUS

3 Num. Casa

Andar

TipoDoc:

NroDoc:

4 Endereço de Remessa

5 Cidade

6 CEP

7 Cod. Bairro

Nome do Bairro

D. I. MANOEL A. CANCELLA QD=09

8 Imposto

1. Predial

2. Territorial

9 Quadrante

NO

10 Quadricula

12

11 Setor

11

12 Quadra

03

13 Lote

32

14 Unidade

000

15 REL.

0

16 Part.

0

17 Munic

1

18 EST.

0

19 União

0

20 Água

1

21 Esgoto

1

22 R.ELET

1

23 TEL

1

24 IPub

1

25 Pav.

1

26 L.Pub.

1

27 Quadra

03

28 Lote

32

Localização na Quadra

Nro. de Frente

Caract. Especiais

Topografia

Pedologia

Ocupação

Idade do Prédio

- 1. Esquina
- 2. Meio de Quadr
- 3. Encravad

- 1. Uma Frente
- 2. Duas Frentes
- 3. Três Frente
- 4. Quatro Frente

- 1. Dim. Irregular
- 2. Sem Figura / Definida
- 3. Normal

- 1. Aclive
- 2. Declive
- 3. Irregular
- 4. Plano

- 1. Alagado Brejo
- 2. Inundável
- 3. Rochoso
- 4. Arenoso
- 5. Normal

- 1. Baldio
- 2. Const. Paralizada
- 3. Const. Andamento
- 4. Construido

- 1. 0 a 5 anos
- 2. 6 a 10 anos
- 3. 11 a 20 anos
- 4. Mais de 20 anos

29

2

30

1

31

3

32

4

33

5

34

1

35

ConEdificacao

Tipo Edificação

Característica

Localização da Propriedade

Nº Paviment.

Destinação Uso

Regime de Utilização

- 1. Utilizável
- 2. Reforma
- 3. Ruína
- 4. Inadequad

- 1. Casa
- 2. Apartament
- 3. Escritório
- 4. Loja
- 5. Galpão
- 6. Telheiro
- 7. Industria
- 8. Especial
- 9. Outros

- 1. Casa Isola
- 2. Casa SuperPo
- 3. Apto. de Fre
- 4. Apto. de Fun
- 5. Gemina
- 6. Conjuga

- 1. Alinhada
- 2. Recuada
- 3. Fundos
- 4. Vila

- 1. Terreo
- 2. Sobre Loja
- 3. Sub Solo
- 4. Cobertura

- 1. Residencial
- 2. Comercial
- 3. Industrial
- 4. Serviços
- 5. Misto
- 6. Templo

- 1. Própria
- 2. Cedida
- 3. Alugada

36

37

38

39

40

41

42

43

Coleta de Lixo

Água

Esgoto

Elevador

Telefone

Inst. Elétrica

Inst. Sanitaria

Estrutura

Cobertura

- 1. Não Passa o Veiculo Coletor
- 2. Passa regularmente
- 3. Passa Esporadicamente

- 1. Sem Hidrometr
- 2. Poço
- 3. Cedida
- 4. Limitador de Consumo

- 1. Despejo em Superfície
- 2. Fossa
- 3. Rede Pública

- 1. Se
- 2. U
- 3. Mais de Urn

- 1. Sem
- 2. Uma Ligaçã
- 3. Mais de um

- 1. Sem
- 2. Ate 3 Lampada
- 3. Aparente
- 4. Semi. Embutid
- 5. Embutida

- 1. Sem
- 2. Extern
- 3. Int. Simples
- 4. Int. Complet
- 5. Mais de um

- 1. Improvisad
- 2. Pre. Fabric.
- 3. Alvenaria
- 4. Madeira
- 5. Concreto
- 6. Metálic

- 1. Telhado Barro
- 2. Cimento
- 3. Laje
- 4. Metálico
- 5. Especial

44

2

45

1

46

47

48

49

50

51

52

Esquadrias

Rev. Externo

Rev. Interno

Acab. Externo

Acab. Interno

Piso

Forro

Conserv.

- 1. Mad. Padrã
- 2. Ferro
- 3. Alumíni
- 4. Mad. Especia
- 5. Especia

- 1. Sem
- 2. Reboco
- 3. Massa
- 4. Mat. Cerâmico
- 5. Especial

- 1. Sem
- 2. Reboco
- 3. Massa
- 4. Mat. Cerâmico
- 5. Especial

- 1. S
- 2. Cailaç
- 3. Pint. Simples
- 4. Pint. Lavável
- 5. Especial

- 1. Sem
- 2. Cailaç
- 3. Pint. Simples
- 4. Pint. Lavável
- 5. Especial

- 1. Rústi
- 2. Tijolo / Ciment
- 3. Taco
- 4. Mat. Cerâmico
- 5. Mat. Sintético
- 6. Assoalho
- 7. Especia

- 1. Sem
- 2. Mad. Padrão/Chapa
- 3. Gesso
- 4. Laje Aparent
- 5. Laje Rebocad
- 6. Mad. Especia
- 7. Especial

- 1. Nova
- 2. Boa
- 3. Regular
- 4. Má

53

54

55

56

57

58

59

60

Isenção

61 Área do Terreno

1.050,00

62 Testada

10,00

63 Fator K

OR.Total

- 0. Normal
- 1. Isento de Imposto
- 2. Isento de Tax
- 3. Isento Total
- 4. Exlogica

65 Área da Edificação

66 Fração Ideal

Referencia Cadastral

NroProcesso

MT. 51.048 2º SRI; Decreto 7.571/14=Permissão de uso(2 anos - Lotes 26 ao 35).

79

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000179

DECRETO N. 7.571, DE 14 DE ABRIL DE 2014

Concede permissão de uso sobre terreno do Patrimônio Público Municipal

O Prefeito de Ituiutaba, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, notadamente o artigo 15, § 2º, da Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo nº 855, de 16 de janeiro de 2014,

DECRETA:

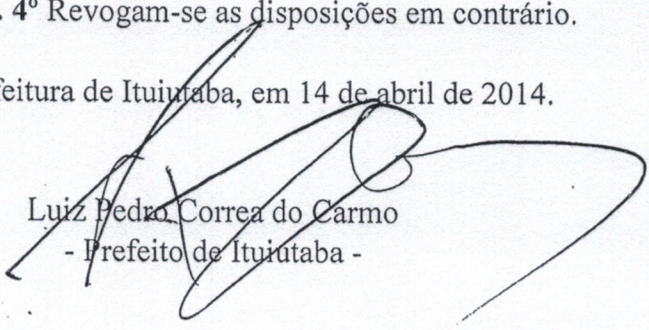
Art. 1º Fica concedida permissão de uso, à **FLORENTINO & FLORENTINO LTDA**, empresa legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 05.983.287/0001-30, de imóvel do Patrimônio Público Municipal, com as seguintes características: lote cadastrado sob nº NO-12-11-03-26 a 35 "inicia-se na Rua Amid Andraus, na divisa com o lote 25, e segue confrontando com o lote 25, por 105,00 metros; daí, a direita, confrontando com a Área Verde 13, por 100,00 metros; daí, a direita, confrontando com a Área Verde 09, por 103,15 metros, e finalmente, limitando pela Rua Amid Andraus, por 100,35 metros, onde fechou-se este perímetro com 408,50 metros, resultando uma área com 10.488,90m²," imóvel localizado no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli e destinado a implantação de indústria de produtos para nutrição e suplementação animal.

Art. 2º O prazo da permissão de uso concedida neste decreto é de 2 (dois) anos, a contar desta data.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de abril de 2014.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

75
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Seção de Fiscalização de Obras Particulares

Assunto: Laudo de fiscalização referente ao P.A 3883/2022.

Ituiutaba, 09 de Dezembro de 2022

Em vistoria realizada no local indicado, constatei que os lotes NO 12-11-03-32, NO 12-11-03-33 e NO 12-11-03-34, se encontram vagos, *não* existindo nenhum tipo de edificação.

JULIO CESAR JACOB
Chefe de Seção Fiscal Obras Particulares
Portaria nº 163/2021
Sec. Municipal de Planejamento

Júlio César Jacob
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras Particulares

A PROGERAL

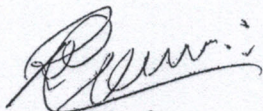
Processo: 3883/2022

Ituiutaba, 12 de dezembro de 2022

Considerando que:

- 1- Que existe o Decreto nº7.571 de 14 de abril de 2014, concedendo permissão de uso sobre terreno do Patrimônio Público (página 75) e que em seu Art. 2º fala que o prazo de permissão de uso concedido é de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação;
- 2- Os dizeres do laudo de Fiscalização constante na página 76, que: " após feita a vistoria, ficou constatado que não tem nenhuma edificação" na área formada pelos lotes 32, 33 e 34 da quadra 09 na rua Amid Andraus- Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia;
- 3- Que o processo: PA3883/2022 passou por todas as etapas, até o momento.
- 4- Que todas as certidões necessárias se encontram inclusas na pasta;

Encaminho o mesmo, para criação de Lei Autorizativa.



Rogério Cassil Corrêa
Diretor de Desenvolvimento
Econômico

FR



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER Nº 28/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3883/2022

REQUERENTE: Vinicius Pinheiro ME

1. RELATÓRIO

Trata-se procedimento administrativo onde empresa requer desta municipalidade os benefícios da lei municipal 4.818 de 03 de setembro de 2021, que institui o programa municipal investe Ituiutaba.

A empresa pretende instalar uma indústria de impermeabilizantes, e para tanto requer deste município os Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos para a instalação da indústria .

O requerente juntou a documentação exigida pela lei 4.818 de 03 de setembro de 2021.

O procedimento administrativo foi encaminhado a esta PROGERAL para emitir parecer jurídico acerca da presente solicitação.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Foi aprovada a lei 4.818 de 03 de setembro de 2021, a qual estabelece que o município de Ituiutaba poderá conceder estímulos fiscais e econômicos para empresas que pretendem se instalar em nosso município ou ampliar suas atividades.

O requerente apresenta o projeto de instalação de uma indústria de impermeabilizantes bem com todas as informações necessárias para que seja feita o cálculo dos benefícios que a empresa pode obter do município, previsto no artigo 4º, §1º da lei 4.818 de 03 de setembro de 2021.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Assim a secretaria municipal de desenvolvimento econômico por meio da Declaração de Impactos Econômicos e Sociais chegou ao calculo dos estímulos fiscais e econômicos que poderão ser obtidos pela empresa.

O processo também possui parecer Econômico emitido pela SEDET, bem como Impacto Orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos também favoráveis a concessão dos benefícios.

Também é previsto na lei de incentivos fiscais e econômicos que seja apresentado um protocolo de intenções onde constam todas as obrigações da empresa requerente, os benefícios que irá receber, bem como as contrapartidas que irá se comprometer a entregar ao município, a qual também está presente no processo administrativo em conformidade com a lei que institui o programa Investe Ituiutaba.

Outro requisito previsto na lei 4.818 de 03 de setembro de 2021, é a aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico COMDE, sendo que a solicitação da empresa foi devidamente aprovado, na 4ª Reunião Ordinária do ano de 2022, conforme ata devidamente juntada ao presente processo administrativo.

Assim preenchidos todos os requisitos da lei 4.818 de 03 de setembro de 2021, estando a empresa apta a receber os estímulos fiscais e econômicos.

Quanto a isenção de impostos municipais, assim estabelece § 6º, no art. 150, da CF:

“§ 6.º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição[2], sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g

No caso presente o referido parágrafo está sendo respeitado, haja vista que será enviado projeto de lei específico para câmara municipal para que sejam dadas as referidas isenções fiscais.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Quanto a renúncia de receita prevista no artigo 14 da LRF o impacto orçamentário elaborado pela secretaria municipal de finanças e orçamento afirma que o impacto orçamentário e financeiro que a ação irá gerar não será considerado renúncia de recita, pelas razões expostas no documento.

Quanto a doação do terreno para a empresa a regra para alienação de imóveis públicos está definida no artigo 17 da lei 8.666/93, in verbis:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

- a) dação em pagamento;
- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i; (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)
- c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;
- d) investidura;
- e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;
- g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei no 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

órgãos da Administração Pública em cuja competência legal incluía-se tal atribuição; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União e do Incra, onde incidam ocupações até o limite de que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais;

Como se pode perceber pela letra da lei, os requisitos para a alienação de imóvel pertencente ao poder público são três: avaliação prévia, autorização legislativa e licitação na modalidade concorrência.

A avaliação prévia está presente no processo administrativo, e a autorização legislativa, será respeitada quando da aprovação do projeto de lei que será enviado à câmara municipal.

A Lei Orgânica do município de Ituiutaba, em seu artigo 12, inciso I, prevê os casos em que é dispensada a licitação, in verbis:

“A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas (Lei Federal Nº 8.666, art. 17):

I – quando imóveis dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

a) Doação constando da lei e da escritura pública se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Como se pode observar pela lei orgânica do Município de Ituiutaba, foi previsto dispensa de licitação para alienação de bens imóveis em conformidade com a lei de licitações e contratos públicos, desde que esteja presente o interesse público, e na lei e na escritura constem os encargos, o prazo para o seu cumprimento e cláusula de reversão caso não sejam observados os encargos.

Assim pelas legislações acima citadas percebe-se que os requisitos para doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal de Ituiutaba são: existência de interesse público, avaliação prévia, autorização legislativa, sendo dispensada a licitação desde que conste na lei e na escritura pública os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

Desta maneira percebe-se que o interesse público está presente pelo fato de fomentar empresa a construir unidade fabril no município de Ituiutaba a qual irá gerar divisas para o município por meio de impostos que serão revertidos ao município bem como a geração de diversos empregos para os munícipes de nossa cidade, fundamentais no momento de crise que atravessa o país, movimentando a economia.

Assim deverá ser enviado ao poder legislativo de nossa cidade projeto de lei, que autoriza a doação de imóvel pertencente ao seu patrimônio, haja vista a existência de interesse público na doação do imóvel, e que no projeto de lei que conste os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

Necessário também ressaltar que a expressão “permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera de governo”, contida na letra b do inciso I do art. 17, da lei 8.666/93, foi suspensa pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade nº 927, em relação aos estados e municípios.

Referida decisão se deu com base no princípio constitucional de autonomia dos entes municipais, insculpida no artigo 30 da Carta da República.

Assim a licitação também está dispensada para a doação de imóveis públicos com base no artigo 17, I, “b”, e na decisão liminar na adin 927 do STF.